

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA**SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA FECHADA Nº 088/2026**

Processo Nº 088/2026	Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s): SESI-DR/PA
Critério: Técnico e econômico	Procedimento: Presencial
Data da reunião pública: 29/10/2026	Horário: 10:00hs
Local: Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, Bloco “b”, 5º andar, Edifício Afonso Lima, Bairro de Nazaré, CEP 66.035-190, Belém-PA. Fone: (91) 4009-4940 E-mail: comissao@sesipa.org.br	

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ - SESI-DR/PA, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Gerência de Contratação e Alienação, torna pública a realização de seleção com disputa, nos moldes acima estabelecidos, cujo objeto consiste na **contratação integrada para retirada de sistema de climatização, elaboração de projeto executivo, fornecimento e instalação de ar-condicionado VRF, incluindo infraestruturas, inclusão de recuperação de ar, testes funcionais e treinamento operacional na unidade SESI Indústria Saudável (saldo PS 040/2026)** que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação (RCA), aprovado pelas Resoluções CN-SESI nº 0053/2023 e CN-SENAI nº 14/2023, devidamente publicado no Portal da Transparência (<http://transparencia.sesipa.org.br/>), bem como pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da carta de credenciamento (fora do envelope);

Anexo III - Declaração de inexistência de trabalho de menor (envelope “A”);

Anexo IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo à qualificação (envelope “A”);

Anexo V - Declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (envelope “A”);

Anexo VI - Declaração de visita técnica (envelope “A”);

Anexo VII - Modelo de proposta comercial (envelope “C”);

Anexo VIII - Códigos orçamentários;

Anexo IX - Declaração de elaboração independente de proposta (envelope “A”);

Anexo X - Declaração dos sócios (envelope “A”);

Anexo XI - Minuta contratual;

Anexo XII - Código de Conduta para Fornecedores [link aqui](#)

Neilton Carneiro do Nascimento

Gerente

Gerência de Contratação e Alienação SESI e SENAI

1. DO OBJETO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento Público e dos seus Anexos, bem como dos Regulamentos para Contratação e Alienação do Sesi e do Senai;

1.2. As participantes ficam cientes de que a participação no procedimento poderá implicar no tratamento de dados pessoais para fins de cumprimento de obrigações legais e de atendimento aos legítimos interesses do(s) Órgão(s) e/ou Entidade(s) Selecionador(a)(es), dentre outras bases legais previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

1.3. O presente processo de seleção com disputa tem como principal escopo a contratação integrada para retirada de sistema de climatização, elaboração de projeto executivo, fornecimento e instalação de ar-condicionado VRF, incluindo infraestruturas, inclusão de recuperação de ar, testes funcionais e treinamento operacional na unidade Sesi Indústria Saudável (saldo PS 040/2026);

1.4. O regime de execução da obra e serviços serão feitos sob regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, conforme a composição de preços unitários, constantes da planilha orçamentária, apresentada pela participante vencedora em sua proposta de preços, que deverá discriminar custos com materiais e mão de obra, contemplando neste segundo a definição de obrigações tributárias;

1.5. O quantitativo, descritivo, condições, operacionalizações do objeto constam no Anexo I do presente Chamamento Público;

1.6. Centro de responsabilidade e suporte financeiro: 3.07.10.01.01

1.7. Valor estimado do objeto do presente processo de seleção: R\$ 1.768.048,43 (um milhão e setecentos e sessenta e oito mil e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar do presente processo de seleção com disputa:

a) Consórcio de pessoas jurídicas;

b) Pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer um dos órgãos e/ou entidades do Sesi-DR/PA e Senai-DR/PA que integrem o Sistema Indústria (Sesi, Senai, FIEPA e IEL);

c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar;

d) Pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) dirigente(s) ou empregado(s) do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s);

e) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste chamamento público e de seus anexos;

f) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

2.2. A participante poderá se fazer representar nesta seleção com disputa por meio de pessoa física devidamente credenciada, procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a pessoa jurídica, que deverá ser apresentado à Gerência fora dos envelopes de documentos de qualificação e proposta;

2.2.1. No caso da procuração, a participante deverá entregar à Gerência uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Chamamento Público;

2.2.2. Caso o representante da participante, na reunião pública, seja seu sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da procuração;

2.2.3. A ausência da procuração ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da interessada, mas obsta a manifestação de representante;

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante não desqualifica a participante, tampouco impede o prosseguimento das etapas da seleção;

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante, sob pena dos demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas;

2.4. As participantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este chamamento público em 03 (três) envelopes – A, B e C - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da participante e número da seleção com disputa, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

Processo de Seleção com Disputa na Forma Fechada Nº 088/2026

NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)

CNPJ DA PARTICIPANTE:

E-mail e telefone:

ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA

Processo de Seleção com Disputa na Forma Fechada Nº 088/2026

NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)

CNPJ DA PARTICIPANTE:

E-mail e telefone:

ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Seleção com Disputa na Forma Fechada Nº 088/2026

NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)

CNPJ DA PARTICIPANTE:

E-mail e telefone:

2.4.1. Caso a participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, com as devidas identificações apontadas anteriormente, em um quarto envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Gerência de Contratação e Alienação

Processo de Seleção com Disputa na Forma Fechada Nº 088/2026

Endereço: *[local da realização da primeira reunião pública que está na capa deste documento]*

E-mail e telefone:

2.4.1.1. O descumprimento, pela participante, da forma de postagem indicada no item anterior será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Gerência de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento;

3. DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA

3.1. Contratação integrada é um regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver tanto o projeto básico quanto o executivo, além de executar a obra ou serviço, fornecendo os bens e realizando testes e pré-operação para a entrega final. Nesse modelo, o **SESI/DR-PA** define um anteprojeto com o resultado desejado, e a CONTRATADA propõe a metodologia e os meios para atingir essa meta, buscando maior liberdade para inovar e obter a solução mais vantajosa. Assim, a contratada será responsável por todas as etapas da obra, desde a elaboração dos projetos até a entrega final, incluindo:

3.1.1. Elaboração e desenvolvimento do **Projeto Executivo:** a contratada deverá elaborar os projetos em conformidade com o Anteprojeto e Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) fornecidos pelo

SESI-DR/PA, considerando todas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis; **Elaboração de Projetos e licenças** – A empresa contratada será responsável por obter licenças (alvará, licenciamento ambiental, AVCB), obedecer às normas da ABNT, INMETRO do Corpo de Bombeiros e do Ministério do Trabalho (NR-6, NR-10, NR-18, NR-23 e NR-35 para segurança do trabalho) e apresentar **plano de execução, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo de orçamento**;

3.1.2. Execução das Obras: a execução deverá ser realizada de acordo com os projetos aprovados, garantindo a qualidade, segurança e conformidade com o cronograma e prazos estabelecidos;

3.1.3. Fornecimento de Materiais e Equipamentos: a contratada é responsável pela aquisição de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução completa da obra;

3.1.4. Controle de Qualidade: a contratada deve implementar um rigoroso controle de qualidade em todas as fases da obra, com a realização de testes e ensaios, se necessário;

3.1.5. O Projeto Básico fornecido pelos CONTRATANTES integra os documentos do presente processo e tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, arquitetônicas e funcionais do empreendimento, servindo como referência para o desenvolvimento dos Projetos Executivos e para a execução da obra;

3.1.6. A elaboração dos Projetos Executivos de todas as disciplinas será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser desenvolvida com base nas diretrizes, parâmetros e soluções conceituais estabelecidas no Projeto Básico fornecido;

3.1.7. Considerando a modalidade de contratação adotada e a necessidade de detalhamento técnico inerente ao desenvolvimento do Projeto Executivo, poderão ocorrer adequações técnicas, ajustes de dimensionamento e aprimoramentos de soluções construtivas, desde que respeitados o conceito arquitetônico, a funcionalidade dos ambientes e as diretrizes estabelecidas pelos CONTRATANTES;

3.1.8. A CONTRATADA poderá propor soluções técnicas alternativas ou complementares as especificadas no item 5 deste chamamento, desde que tecnicamente justificadas e previamente submetidas à análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO, especialmente quando tais soluções contribuírem para: **a)** redução do prazo de execução da obra; **b)** racionalização e otimização dos métodos construtivos; **c)** adoção de sistemas construtivos industrializados ou de maior produtividade; **d)** melhoria do desempenho ambiental e da sustentabilidade da edificação; **e)** melhoria da eficiência energética da instalação; **f)** redução de impactos ambientais durante a execução da obra; **g)** otimização dos custos de implantação, operação e manutenção da edificação ao longo de seu ciclo de vida;

3.1.9. As soluções alternativas eventualmente propostas deverão ser acompanhadas de memoriais técnicos, estudos de viabilidade ou justificativas técnicas que demonstrem sua equivalência ou superioridade técnica em relação às soluções originalmente previstas, devendo sua adoção ocorrer somente após aprovação formal do CONTRATANTE;

3.1.10. A responsabilidade técnica pelo desenvolvimento dos Projetos Executivos, dimensionamentos, especificações técnicas e soluções construtivas adotadas, bem como pela execução da obra, será integralmente da CONTRATADA, não sendo transferida ou mitigada em razão da existência do Projeto Básico fornecido.

3.2. A Matriz de Riscos, anexa a este Chamamento Público, define a alocação de riscos entre a Contratante e a Contratada. A proposta de preços deve considerar os riscos atribuídos à contratada.

3.2.1 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

3.2.2 Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

3.2.3 A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na cláusula contratual respectiva.

3.2.4 O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Chamamento Público que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

3.2.5 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

3.2.5.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

3.2.6. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.2.7. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

3.2.8 As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.2.9 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2.10 Em casos de divergência em peças técnicas (orçamentos e projetos) que ensejem em aumento de custos considerados irrelevantes (aqueles não superiores a 1,5% do valor do contrato) será absorvido pela Contratada.

3.2.11 O Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual ficará a cargo da Contratada.

3.2.12 Para o caso de alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos, a Contratante procederá a correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigentes.

3.2.13 A Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.

3.2.14 Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

3.2.14.1 às alterações unilaterais determinadas pelo **SESI-DR/PA**, nas hipóteses art. 13 do RCA;

3.2.14.2 ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

4. DA QUALIFICAÇÃO: Envelope “A”

4.1. Somente poderão participar desta seleção com disputa pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo contrato social ou estatuto especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente seleção com disputa;

4.2. Para os fins de qualificação, todos as participantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens;

4.2.1. Os documentos relativos à qualificação da participante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de qualificação;

4.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório, ou apresentados a algum membro da Gerência, à vista da documentação original, para conferência, exceto aqueles obtidos pela internet;

4.3.1. As certidões apresentadas, quando exigidas, deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira reunião do processo de seleção com disputa, caso não possuam prazo próprio de validade;

4.4. Serão desqualificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item 4;

4.5. Para fins de qualificação, a participante deverá apresentar:

4.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

4.5.2. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente;

4.5.2.1. Certidão de Registro e quitação do participante e do(s) Responsável(eis) Técnico(s):

a) Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica perante o CREA competente, dentro do prazo de validade, comprovando atividade compatível com o objeto.

b) Certidão de Registro e Quitação do(s) responsável(is) técnico(s) perante o CREA, dentro do prazo de validade.

4.5.2.2. Capacidade Técnico Profissional: A empresa deverá indicar pelo menos 01 profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as atividades objeto da contratação, que será o responsável técnico pela execução. Esse profissional deverá apresentar: registro ativo no CREA, CAT compatível com o objeto, vinculado a ART e registro no CREA, atestado que tenha dado origem à CAT, comprovação de vínculo com a empresa, declaração de disponibilidade para execução do objeto.

4.5.2.3. Comprovação de Acervo Técnico Operacional (CAT): Comprovação de que a participante possui, em seu quadro permanente ou mediante vínculo formal admitido pela legislação profissional aplicável, profissional de nível superior legalmente habilitado e registrado no respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação, que será indicado como Responsável Técnico – RT pela execução dos serviços.

O profissional indicado deverá comprovar experiência anterior em serviços de engenharia compatíveis ao objeto, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA competente, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, em seu nome, comprovando a participação em serviços compatíveis com parcelas de maior relevância técnica do objeto.

**** Para fins de qualificação técnico-profissional, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica aquelas relacionadas, isolada ou conjuntamente, a:**

a) elaboração ou execução de sistemas de climatização do tipo VRF ;

b) instalação e/ou execução de redes frigorígenas em cobre, incluindo procedimentos de brasagem, teste de estanqueidade, vácuo e comissionamento;

c) instalação, interligação e configuração de unidades condensadoras e evaporadoras de sistemas de expansão direta;

d) execução de infraestrutura elétrica e de comunicação associada a sistemas de climatização;

e) testes, partida, comissionamento e entrega técnica de sistemas de climatização.

F) Start Up do sistema de refrigeração do tipo VRF junto ao fabricante.

O profissional indicado como Responsável Técnico deverá permanecer vinculado à execução do objeto durante todo o período em que forem desenvolvidas as atividades sob sua responsabilidade, admitindo-se sua substituição somente por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia anuência do SESI/SENAI.

A comprovação do vínculo do profissional com a participante poderá ocorrer mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviços, contrato social, estatuto ou outro documento juridicamente apto a demonstrar o vínculo ou a disponibilidade do profissional para a execução do objeto.

;

4.5.2.4. Comprovação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), A participante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de obras ou serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto deste Chamamento Público.

Os atestados deverão demonstrar experiência da empresa na execução de serviços envolvendo, conforme aplicável:

- a) fornecimento e instalação de sistemas de climatização do tipo VRF;
- b) execução de redes frigorígenas e respectivos acessórios;
- c) instalação e interligação de unidades internas e externas;
- d) execução de infraestrutura elétrica e de comunicação destinada aos equipamentos de climatização;
- e) desmontagem, retirada e destinação adequada de sistemas de climatização existentes;
- f) realização de testes de estanqueidade, vácuo, partida, testes funcionais e comissionamento;
- g) elaboração e/ou execução de soluções de engenharia compatíveis com sistemas de climatização de expansão direta.

A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá guardar compatibilidade com as características e dimensões do objeto, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e aqueles previstos neste Chamamento Público.

Quando tecnicamente necessário para demonstrar a capacidade operacional da participante, os atestados poderão ser apresentados de forma conjunta, desde que permitam identificar claramente a empresa executora, o objeto, o período de execução, as características dos serviços e os quantitativos efetivamente realizados.

Ao serviço comprovado, a participante deverá apresentar Certidão de Acervo Operacional – CAO emitida pelo CREA competente, acompanhada da documentação técnica pertinente necessária à identificação das atividades e quantitativos registrados.

Não será admitida a utilização de atestado de capacidade técnico-operacional de empresa diversa da participante, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pelo regulamento aplicável e devidamente comprovadas.

4.5.2.5. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico - Profissional, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características técnicas com o objeto desse chamamento, em nome do(s) profissional(is)/responsável(eis) técnico(s) indicado(s), com vínculo profissional formal com a empresa participante, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU. O atestado deverá apresentar as especificações do serviço, bem como as quantidades efetivamente executadas visando comprovar que o(s) profissional (is) tenha(m) realizado serviços similares e compatíveis ao objeto desta contratação, contemplando no mínimo as seguintes parcelas de maior relevância técnica.

4.5.2.5.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) nome, CNPJ, telefone e endereço do emitente da certidão;
- b) nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestou o serviço/forneceu o produto ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, e-mail e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- e) Será necessária a comprovação de execução de, no mínimo:

4.5.2.5.2. Entende-se por serviços/produtos de natureza similar ao objeto da seleção, aqueles relacionados ao item 01 e seguintes deste Chamamento.

4.5.3. A capacidade técnico-profissional: A participante deverá apresentar relação nominal da equipe técnica que estará disponível para execução do objeto, contendo, no mínimo:

- a) Responsável Técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto;
- b) profissional legalmente habilitado para as atividades de engenharia elétrica, quando exigido em razão das instalações e atividades previstas;

- c) profissionais técnicos/especializados em sistemas de climatização do tipo VRF;
- d) profissionais qualificados para execução de trabalhos em altura;
- e) profissionais qualificados para execução de serviços em instalações elétricas, observados os requisitos da NR-10;
- f) profissionais capacitados para as atividades específicas de instalação, partida e comissionamento dos equipamentos, conforme requisitos do fabricante.

A relação apresentada deverá indicar nome completo, função, formação/qualificação profissional e registro no respectivo conselho profissional, quando aplicável.

A participante deverá declarar a disponibilidade dos profissionais indicados para execução do objeto, comprometendo-se a manter equipe compatível com o cronograma e com as necessidades de execução.

A substituição de qualquer profissional indicado deverá ser previamente comunicada e dependerá da comprovação de que o substituto possui qualificação técnica equivalente ou superior àquele originalmente indicado;

4.5.4. A participante deverá comprovar que mantém vínculo com responsável técnico e equipe, podendo ser tal comprovação mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS - carteira de trabalho e previdência social, acompanhada da respectiva ficha de registro de empregados, contrato de prestação de serviços, no caso de sócios, deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou sua última alteração, contanto que comprove a composição societária ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, mediante apresentação do original ou cópia simples da declaração;

4.5.4.1. As cópias das anotações da CTPS deverão contemplar: nº da Carteira, identificação do seu portador, contrato de trabalho, opção do FGTS e, quando for o caso, recolhimento da contribuição sindical;

4.5.5. Relação de toda equipe técnica especializada: Considerando que o objeto contempla o fornecimento, instalação, configuração, partida e comissionamento de sistema VRF, a participante deverá comprovar, quando previsto nas especificações técnicas do objeto, sua condição de empresa autorizada, credenciada ou tecnicamente habilitada pelo fabricante do sistema ofertado.

A comprovação deverá ser realizada mediante documento emitido pelo fabricante ou por seu representante oficialmente constituído, contendo identificação da participante e indicação de sua habilitação para instalação, assistência técnica, partida ou comissionamento do sistema ofertado.

A exigência deverá estar vinculada à necessidade de assegurar a adequada instalação, configuração, comissionamento e preservação da garantia do fabricante, não devendo ser utilizada como requisito meramente formal de restrição à competitividade.

Em razão do regime de contratação integrada e da necessidade de conhecimento das condições existentes no local, a participante deverá realizar vistoria técnica previamente à apresentação de sua proposta, observadas as condições estabelecidas neste Chamamento Público;

4.5.5.1. Os profissionais indicados pela pessoa jurídica participante, para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovadas pelo SESI-DR/PA e pelo SENAI-DR/PA;

4.5.6. Comprovação de execução, de obras e/ou serviços compatíveis ou similares aos constantes no objeto deste processo de seleção;

4.5.7. Declaração de visita ao local onde será executado o objeto: A vistoria deverá possibilitar à participante o conhecimento das condições físicas existentes, incluindo sistemas de climatização atualmente instalados, infraestrutura frigorígena e elétrica, áreas técnicas, acessos, condições para retirada dos equipamentos, interferências com forros e elementos construtivos e demais condições que possam interferir na execução do objeto.

A vistoria deverá ser realizada por profissional tecnicamente habilitado ou representante formalmente autorizado pela participante, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

A declaração de realização da vistoria implicará o reconhecimento das condições locais relevantes à execução, não podendo a participante alegar posteriormente desconhecimento de condições que poderiam ter sido verificadas durante a visita técnica;

4.5.7.1. A obrigatoriedade da visita técnica justifica-se pela própria natureza da contratação em regime de obra

integrada, na qual parte relevante das soluções executivas será definida pelo contratado a partir das condições reais do local de intervenção. Embora o chamamento público disponibilize projetos, estudos preliminares e demais documentos técnicos, tais elementos não conseguem representar integralmente todas as variáveis existentes em campo, especialmente no que se refere a interferências físicas não plenamente identificáveis em projeto. É comum que existam estruturas ocultas, elementos subterrâneos, redes não mapeadas ou condições do subsolo que somente podem ser avaliadas mediante verificação presencial.

Além disso, as condições locais exercem influência direta sobre a logística de execução, os acessos disponíveis, os requisitos de segurança operacional e a definição do método construtivo mais adequado. Aspectos como circulação de equipamentos, limitações físicas do terreno, interferência com atividades existentes e condições de armazenamento de materiais são fatores que impactam significativamente o planejamento da obra e a composição dos custos.

Nesse contexto, a visita técnica constitui instrumento essencial para que os participantes tenham conhecimento pleno das condições reais de execução, permitindo a formulação de propostas técnicas e comerciais compatíveis com a realidade do objeto. A ausência dessa verificação in loco pode gerar distorções na precificação, aumento do risco contratual e posterior alegação de desequilíbrio econômico-financeiro.

Portanto, a visita técnica não se apresenta como mera formalidade, mas como medida necessária para assegurar a adequada compreensão do objeto, reduzir assimetrias de informação entre os participantes e garantir maior precisão, responsabilidade e competitividade na elaboração das propostas. Por tais razões, conclui-se pela imprescindibilidade de sua realização.

4.5.8. Quantitativos mínimos das parcelas relevantes

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, poderão ser exigidos quantitativos mínimos relativos exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, desde que tecnicamente justificados no Termo de Referência.

Os quantitativos mínimos deverão ser definidos com base nas quantidades efetivamente previstas no projeto básico/Termo de Referência e deverão guardar proporcionalidade com o objeto, de modo a assegurar a capacidade necessária à execução sem restringir indevidamente a competitividade.

A comprovação dos quantitativos poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados, desde que os documentos apresentados permitam verificar, de forma objetiva, a experiência da participante nas parcelas exigidas.

4.5.8.1. Evaporadoras

Capacidade (kcal/h)	Quantidade	BTU/h Unidade	por	TR por Unidade	TR Total
1.900	2	7.540		0,63	1,26
2.400	4	9.524		0,79	3,17
3.100	28	12.302		1,03	28,70
3.900	4	15.476		1,29	5,16
4.800	4	19.048		1,59	6,35
6.100	19	24.206		2,02	38,33
7.700	3	30.556		2,55	7,64
9.600	6	38.095		3,17	19,05
12.000	12	47.619		3,97	47,62
13.800	3	54.762		4,56	13,69
Total	85	-		-	170,97 TR

Exigência mínima (50%): 85,49 TR

4.5.8.2. Condensadoras

Potência da Condensadora	Quantidade	Potência Total (HP)
10 HP	1	10
16 HP	2	32
20 HP	7	140
Total	10	182 HP

Exigência mínima (50%): 91 HP

4.5.8.3. Tubulação de Cobre

Item	Quantitativo Total	Exigência Mínima (50%)
Tubulação de cobre	4.575 m	2.287,5 m

4.5.8.4. Resumo dos Quantitativos Mínimos Exigidos

Parcela Relevante	Quantitativo Total	Quantitativo Mínimo Exigido (50%)
Evaporadoras	170,97 TR	85,49 TR
Condensadoras	182 HP	91 HP
Tubulação de cobre	4.575 m	2.287,5 m

4.5.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de pessoa jurídica recém-constituída, que comprovem a situação financeira desta mediante a resolução das seguintes equações, cujos cálculos deverão ser demonstrados e juntados:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

4.5.9.1. Todas as peças contábeis deverão ser firmadas por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscritos e regulares no órgão de classe, juntamente com os administradores das participantes;

4.5.9.2. Para todas as equações, a resultante não deverá ser inferior ao índice 2 (dois);

4.5.10. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade;

4.5.10.1 Para o caso de certidão positiva de recuperação judicial, deve o participante apresentar documento comprobatório da existência de plano de recuperação acolhido judicialmente ou de plano de recuperação homologado judicialmente;

4.5.11. Exigir-se-á patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser executado, totalmente integralizado e demonstrado.

4.5.12. Prova de regularidade referente à Seguridade Social, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

4.5.13. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.5.14. As Declarações anexas ao presente chamamento público deverão ser apresentadas no Envelope "A" ou

“B”, observadas as indicações em cada modelo.;

4.5.15. Certidão negativa de licitante inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;

4.5.16. As Declarações anexas ao presente chamamento público deverão ser apresentadas no Envelope “A”, “B” ou “C”, observadas as indicações em cada modelo.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA (60 PONTOS): Envelope “B”

5.1. A Proposta Técnica deverá reunir os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação das participantes para a execução dos serviços objeto deste processo de seleção com disputa. Deverá ser redigida em português, exceção feita aos termos técnicos, apresentada em uma única via, sem emendas ou rasuras, encadernada, com as páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal da participante, e assinada na última página.

5.1.1. As participantes do certame, a critério da área técnica, poderão ser convocadas a esclarecer e apresentar in loco a Proposta Técnica para melhor elucidação do seu conteúdo;

5.2. A Proposta Técnica deverá indicar:

- a) nome, endereço e telefone do participante, ou de seu Representante Legal, CNPJ, endereço completo da empresa, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail);
- b) especificações claras, completas e detalhadas dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência;
- c) a validade mínima das propostas é de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega dos envelopes. Não havendo indicação expressa, o prazo será considerado como sendo de 120 (cento e vinte) dias;

5.3. A Proposta Técnica consiste na apresentação dos seguintes quesitos:

5.3.1. QUESITO 01 – Metodologia e Soluções Apresentadas, máximo de 20 (vinte) pontos

5.3.1.1. O objetivo do quesito é avaliar a clareza, viabilidade e inovação da abordagem técnica, podendo chegar até a pontuação de 20 (vinte) pontos para metodologia completa, pontuação de 10 (dez) pontos para metodologia parcialmente detalhada e pontuação 0 (zero) para metodologia insuficiente;

5.3.2. QUESITO 02 – Qualificação Técnica da Empresa, 15 (quinze) pontos

5.3.2.1. Registro e quitação Pessoa Física e Jurídica, Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica e ART;

5.3.3. QUESITO 03 – Certificação ou credenciamento junto ao fabricante do equipamento VRF, máximo de 10 (dez) pontos

5.3.3.1. a Certificação ou credenciamento junto ao fabricante do equipamento VRF a ser fornecido, comprovando aptidão técnica para instalação, start-up e garantia do sistema, podendo chegar até a pontuação de 10 (dez) pontos;

5.3.4. QUESITO 04 – Declaração de disponibilidade de equipe técnica qualificada, máximo de 10 (dez) pontos

5.3.4.1. Declaração de disponibilidade de equipe técnica qualificada, incluindo profissionais habilitados (Até 10 pontos);

5.3.5 QUESITO 05 – Garantia e Assistência Técnica (até 5 pontos)

5.3.5.1. o objetivo é assegurar a qualidade, durabilidade, funcionamento e segurança de um produto ou serviço após a aquisição.

5.3.6. A Gerência de Contratação e Alienação do Sesi e do SENAI/DR-PA - GCA poderá, a qualquer tempo, solicitar, ao próprio interessado ou aos órgãos, empresas e/ou entidades indicados pela participante, a comprovação dos dados citados na Proposta Técnica.

5.5. Deverá ser também enviada, após a abertura do envelope contendo a proposta técnica, link de nuvem para acesso da proposta, preferencialmente em arquivo no formato xls (Excel).

6. JULGAMENTO E CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A Gerência de Engenharia, Conservação e Manutenção do Sesi e SENAI – GEM, em conjunto com a Gerência de Contratação e Alienação do Sesi e do SENAI/DR-PA – GCA, analisará as propostas técnicas e as estratégias de atuação apresentadas pelas participantes, atribuindo-lhes notas para cada subitem descrito no item 5 e subsequentes que tratam da PROPOSTA DE PREÇOS, observada a pontuação máxima a seguir detalhada:

6.1.1. PONTUAÇÃO MÁXIMA:

QUESITO 01 - Metodologia e Soluções Apresentadas	20 pontos
QUESITO 02 - Qualificação Técnica da Empresa	15 pontos
QUESITO 03 - Certificação ou credenciamento junto ao fabricante do equipamento VRF	10 pontos
QUESITO 04 - Declaração de disponibilidade de equipe técnica qualificada	10 pontos
QUESITO 05 - Garantia e Assistência Técnica	05 pontos
Resultado total possível	60 pontos

6.2. As propostas serão julgadas mediante critérios técnicos e objetivos, devendo a Gerência de Engenharia, Conservação e Manutenção do SESI e SENAI – GEM, em conjunto com a Gerência de Contratação e Alienação do SESI e do SENAI/DR-PA – GCA, priorizar os seguintes aspectos:

6.2.1. Na avaliação do quesito “Metodologia e Soluções Apresentadas”, o objetivo é avaliar a clareza, viabilidade e inovação da abordagem técnica, com a seguinte atribuição de pontos:

- a) Nota 0: Metodologia genérica, sem detalhamento de etapas;
- b) Nota 10: Metodologia razoável, mas com lacunas em cronograma ou soluções técnicas;
- c) Nota 20: Metodologia detalhada, com soluções inovadoras, integração de disciplinas e cronograma consistente

6.2.2. Na avaliação do quesito “Qualificação Técnica da Empresa”, o objetivo é avaliar a capacidade operacional e profissional para executar o objeto do contrato de forma satisfatória:

- a) Nota 5: comprovação que a empresa está regular junto ao conselho;
- b) Nota 10: Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica e ART. Conjunto essencial de documentos no CREA para comprovar experiência profissional e técnica;

6.2.3. Na avaliação do quesito “Certificação ou credenciamento junto ao fabricante do equipamento VRF”, o objetivo é garantir que produtos, processos ou serviços atendam a normas técnicas, padrões de qualidade e requisitos de segurança:

- a) Nota 0: ausência de credenciamento;
- b) Nota 1- 3: certificado de credenciamento/ autorização do fabricante do sistema VRF;
- c) Nota 4 - 6: Declaração do fabricante de que a instalação por empresa credenciada mantém a garantia de fábrica;
- d) Nota 7 - 10: Declara possuir equipe qualificada e/ou credenciada pelo fabricante para manutenção dos equipamentos;

6.2.4. Na avaliação do quesito “Declaração de disponibilidade de equipe técnica qualificada”, o objetivo é garantir que empresa participante possua equipe técnica qualificada e disponível para execução do objeto:

- a) Nota 0 - 4: Possui equipe técnica qualificada e suficiente para execução dos serviços do objeto do processo de seleção;
- b) Nota 5 - 10: Os profissionais indicados possuem capacitação técnica compatível com as atividades a serem desenvolvidas, incluindo formação, registro em conselho de classe (quando aplicável) e experiência comprovada;

6.2.5. Na avaliação do quesito “Garantia e Assistência Técnica”, o objetivo é assegurar a qualidade, durabilidade, funcionamento e segurança do produto ou serviço após a aquisição. Oferecendo suporte em caso de defeito:

- a) Nota 0 -1: Prazo adicional de garantia;
- b) Nota 2-3 : existência de assistência técnica local;
- c) Nota 4 - 5: Plano de manutenção inicial;

6.3. A pontuação mínima que deverá ser obtida pelas participantes, a fim de que possam ser classificadas, é de **36 (trinta e seis) pontos**;

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (40 PONTOS): Envelope “C”

7.1. O Envelope “C” conterá a “Proposta de Preços”, observando os moldes qualitativos e quantitativos constantes no Anexo I, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;

7.2. A Proposta de Preços da participante classificada na fase anterior será avaliada e classificada segundo o percentual de desconto ofertado sobre o preço estimado pelo Sesi-DR/PA e pelo Senai-DR/PA;

7.3. As participantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua abertura. Não havendo indicação expressa, o prazo será considerado como sendo de 120 (cento e vinte) dias;

7.4. A proposta deverá ser cotada por preço unitário, indicando também o valor global, independentemente da forma de julgamento, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos decorrentes da prestação de serviços/fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação;

7.5. Serão desclassificadas as participantes que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Item 7 do Chamamento Público;

7.6. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica;

7.7. Em nenhuma hipótese Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) aceitará arcar com responsabilidade solidária ou subsidiária relativa a qualquer despesa preexistente ou superveniente não incluída no preço total ofertado, que será expressamente discriminado no instrumento contratual derivado;

7.8. O percentual de BDI praticado pela participante deverá estar aplicado em cada um dos valores unitários da planilha de preenchimento constante no **anexo I** deste chamamento público.

7.9. As planilhas orçamentárias deverão ser impressas obrigatoriamente conforme modelo apresentado e contendo:

7.9.1. Anexo I (planilha orçamentária sintética), sendo obrigatório seguir o modelo fornecido pelo **SESI-DR/PA e pelo SENAI-DR/PA**, preferencialmente em arquivo no formato xls (Excel);

7.9.1.1. Deverá ser também enviada, após a abertura do envelope contendo a proposta de preço, link de nuvem para acesso da proposta, preferencialmente em arquivo no formato xls (Excel), contendo todos os preços por itens e fases, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar carimbada e rubricada em todas as suas folhas pelo responsável legal da participante apurado à data de apresentação da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, já computado o percentual de BDI;

7.9.2. Planilha de composição dos custos unitários.

7.10. Apresentar as planilhas de composições de preços e composições de BDI.

7.10.1. A participante deverá, **obrigatoriamente**, na apresentação da proposta de preços, sob pena de desclassificação, demonstrar a composição de todos os valores que compõem os itens afetados com indicação dos encargos sociais e BDI utilizados por ela, demonstrando assim a exequibilidade e/ou compatibilidade dos mesmos através de justificativas técnicas que comprovem que os preços dos insumos e salários são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta seleção com disputa, situação que será analisada pela **Gerência**;

7.10.2. A composição dos preços deverá ser elaborada separadamente para cada item, em papel timbrado da participante;

7.11. As participantes deverão considerar em sua composição de preços unitários, equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), bem como prever que os serviços de alto ruído deverão ser feitos fora do horário de expediente.

7.12. Deverá a participante apresentar plano de execução do objeto deste processo de seleção, tendo como base o cronograma físico-financeiro, que será proposto pela participante, com distribuição mensal dos valores constantes da planilha orçamentária e valor total da proposta comercial, os quais servirão de parâmetro para medições, bem como de balizamento para a aplicação das penalidades previstas neste chamamento público;

7.13. Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.14. Nos casos em que os itens da proposta estiverem cotados com 20,00 (vinte) pontos percentuais acima ou 20 (vinte) pontos percentuais abaixo daqueles estimados pelo Sesi-DR/PA e pelo SENAI-DR/PA, a participante deverá justificar comprovadamente a exequibilidade daqueles sob pena de preclusão, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: a. $(1 + 0,20) \times$ planilha orçamentária; b. $(1 - 0,20) \times$ valores da planilha orçamentária, conforme dispõe o art. 11, §3º, alínea “b” do Regulamento de Contratação e Alienação;

7.15. As propostas de preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado nas planilhas orçamentárias, procedendo-se à(s) correção(ões) correspondente(s) nos casos de eventuais erros encontrados, adotando-se o mesmo procedimento na constatação de preços unitários diferentes para o mesmo código de serviço, quando será adotado, para efeito de cálculo e de contratação, o de menor valor apresentado pela participante. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da proposta;

7.16. As propostas serão analisadas pela **Gerência de Engenharia, Conservação e Manutenção do Sesi e SENAI - GEM**, que emitirá **PARECER TÉCNICO** considerando os valores cotados (unitário e total), os quantitativos, bem como a relação de itens constante nas planilhas e demais exigências técnicas fiéis ao presente chamamento público;

7.17. A participante que alterar a numeração e sequência dos itens, incluir e/ou excluir itens da planilha orçamentária, será desclassificada;

7.18. A proposta deverá, obrigatoriamente, apresentar de forma clara e expressa os dados completos do responsável pela assinatura do contrato, incluindo: nome completo, número de CPF, cargo, número de telefone e endereço de e-mail que possibilitem o contato e o retorno imediato à participante, bem como deverá vir acompanhada da procuração (quando aplicável), assim como os dados bancários para pagamento;

7.19. A empresa contratada deverá elaborar, desenvolver, compatibilizar e atualizar todos os Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling), bem como realizar o gerenciamento das informações do empreendimento em ambiente BIM durante todas as etapas do contrato, compreendendo o desenvolvimento dos projetos, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento da obra.

Os modelos BIM deverão contemplar todas as disciplinas envolvidas no empreendimento, incluindo, no mínimo, Arquitetura, Estrutura, Instalações Elétricas, Hidrossanitárias, Climatização, Prevenção e Combate a Incêndio e demais sistemas pertinentes, devidamente compatibilizados entre si;

7.20. Deverá ser desenvolvido e mantido Modelo Federado BIM, resultante da integração dos modelos disciplinares, permitindo a visualização consolidada do empreendimento, a realização de processos de compatibilização e detecção de interferências (clash detection) e o acompanhamento das soluções adotadas.

Os quantitativos de materiais e serviços deverão ser extraídos diretamente dos modelos BIM, servindo como base para planejamento, orçamento e controle da execução da obra.

Todos os modelos deverão ser entregues em formato nativo e em formato aberto interoperável IFC (Industry Foundation Classes), desenvolvidos em plataforma de modelagem compatível com o software Autodesk Revit ou equivalente técnico.

Ao final da obra, a contratada deverá entregar o Modelo BIM atualizado na condição “as built”, refletindo fielmente as condições executadas do empreendimento, para fins de operação, manutenção e gestão do ativo pelo CONTRATANTE;

7.20.1. Os profissionais indicados pela participante (chamada), imprescindivelmente deverão atuar nas etapas dos serviços pertinentes a sua área, sendo admitido sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovadas pelos CONTRATANTES.

- **DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO SEGUNDO O MENOR PREÇO = 40 (QUARENTA) PONTOS**

7.21. Receberá nota máxima a proposta de menor preço proposto e as demais propostas receberão pontuações proporcionais, conforme exige a fórmula a seguir:

$$NP = \left(\frac{\text{Menor Preço}}{\text{Preço Proposto}} \right) \times 40$$

Exemplo: se o menor preço for R\$ 10 milhões e outro proponente oferecer R\$ 12 milhões → Nota = (10/12) x 40 = 33,33

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Julgadas as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço, será considerada vencedora a participante que alcançar o maior número de pontos, obtidos mediante a aplicação da fórmula abaixo transcrita, que levará em consideração a pontuação técnica e a pontuação de preço auferida pela participante, bem como os pesos atribuídos a cada uma destas:

$$PF = (\text{pontuação técnica}) + (\text{pontuação preço})$$

Sendo:

PF= pontuação final;

Pontuação Técnica = pontuação atribuída segundo o item 5;

Pontuação Preço = pontuação atribuída segundo o item 7;

8.2. No caso de empate entre duas ou mais pontuações finais (PF), a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, a ser realizado pela Gerência de Contratação e Alienação do Sesi e do SENAI/DR-PA - GCA, para o qual todas as participantes serão convocadas.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Os envelopes "A", "B" e "C" deverão ser enviados (procedimento remoto e/ou híbridos) ou entregues (procedimento presencial) até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Chamamento Público, aos cuidados da Gerência, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto;

9.2. Recebidos os envelopes de todos as participantes, aqueles que não forem abertos na reunião pública, serão rubricados no lacre por membro da Gerência e por um representante de cada participante presente.

9.3. A Gerência abrirá todos os envelopes "A", "B" e "C" e os direcionará para avaliação técnica de documentos de qualificação, proposta técnica e proposta de preços pela gerência competente, que emitirá parecer sobre todas as documentações.

9.4. Para o efeito do julgamento das propostas técnicas e de preços levar-se-á em conta, no interesse do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Seleccionador(a)(es)(s), a MAIOR Avaliação Final (AF), obtida a partir do Índice Técnico (IT) e do Índice de Preço (IP), que serão calculados mediante a aplicação das fórmulas definidas no item 8 deste Chamamento.

FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

9.5. A Pontuação da Proposta Técnica (PPT) será valorada conforme disposto no item 6 deste Chamamento Público e estará limitada ao máximo de 60 (sessenta) pontos sendo **desclassificada** a participante cuja proposta técnica não alcance o mínimo de 36 (trinta e seis) pontos.

- **DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.6. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope C) das participantes, a Gerência desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Chamamento, informando quais serão aquelas que continuarão no processo de seleção;

9.7. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

9.7.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;

9.7.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento;

9.7.3. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;

9.7.4. Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA;

9.7.4.1. Se a proposta da participante estiver inexequível nos moldes do art. 11, § 3º do RCA, a participante deverá apresentar a justificativa e documentos que comprovem sua exequibilidade no ato de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação;

9.8. Será(ão) classificada(s) como primeira(s) colocada(s) da seleção a(s) participante(s) que atender(em) as condições do Chamamento e apresentar(em) a(s) proposta(s) nos moldes previstos no preâmbulo deste chamamento. As demais participantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente;

9.9. Se entender necessário, a Gerência poderá suspender a reunião pública para análise técnica das propostas, sendo que a sua decisão deverá ser formalizada e divulgada às participantes ou por publicação no site da transparência ou através do endereço eletrônico previsto na capa deste documento, ou ainda por qualquer outro meio formal.

FASE DE QUALIFICAÇÃO DAS PARTICIPANTES

- **DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**

9.10. Após a etapa de classificação de propostas, a Gerência procederá à abertura dos Documentos de Qualificação (Envelope A) da(s) participante(s);

9.11. Se entender necessário, a Gerência poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá ser formalizada e divulgada às participantes ou por publicação no site da transparência ou através do endereço eletrônico previsto na capa deste documento, ou ainda por qualquer outro meio formal.

10. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, em dois momentos, ou seja, das decisões de (i) **classificação das propostas** e da (ii) **qualificação das participantes** (Art. 15 do RCA), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão;

10.2. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA;

10.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Gerência, e ratificados pela Autoridade Superior com alçada;

10.4. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e protocolados no horário de funcionamento da sede do Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) (Travessa Quintino Bocaiúva 1588, Bloco B, 4º Andar, Bairro Nazaré, CEP 66.035-190, Município de Belém/PA), ou encaminhadas para o endereço de e-mail comissao@sesipa.org.br.

10.5.1. Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item anterior.

10.6. As decisões referentes ao exame das propostas de preço e à qualificação, bem como as relativas aos eventuais pedidos de reconsideração apresentados serão expressas em documentos e serão comunicadas diretamente às participantes, caso estejam todas presentes no ato, ou por publicação na página da(s) Entidade(s) Selecionador(as) na internet (Portal da Transparência).

11. DO JULGAMENTO

11.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse da Entidade Selecionadora, os moldes estabelecidos no preâmbulo deste Chamamento.

12. DO RECONHECIMENTO DO PARTICIPANTE VENCEDOR, DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O reconhecimento da participante declarada vencedora desta seleção dar-se-á após decisão da Gerência, ratificada pela Autoridade Superior com alçada, com a divulgação do **resultado final** do processo de seleção;

12.2. As Entidades Selecionadoras convocarão a(s) participante(s) vencedora(s) para assinar(em) o contrato ou outro instrumento equivalente, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, incluindo-se aqui a submissão de programa eletrônico destinado para tal finalidade.

12.3. O contrato ou instrumento equivalente será celebrado com a participante vencedora desta seleção pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo, observados os prazos do RCA;

12.3.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no seu objeto, nos termos do art. 40 do RCA.

12.4. Para assegurar o exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a participante vencedora prestará garantia no limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na forma do Art. 35, do Regulamento Contratação e Alienação da entidade. Os valores que se constituirão em garantia poderão ser realizados nas seguintes hipóteses: (i) retidos no pagamento de cada parcela, fixados no percentual de 10% incidentes sobre o valor desta ou; (ii) via depósito em conta remunerada (poupança) correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato que poderá ser devolvido com a respectiva atualização monetária.

12.4.1. A garantia prestada somente será liberada ou restituída após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo sem quaisquer evidências de fato temido.

12.5. Na hipótese do inadimplemento, a garantia será executada, e o Sesi-DR/PA e o Senai-DR/PA poderão descontar do valor da garantia contratual a importância que, a qualquer título, lhe for devida pela participante Contratada.

12.6. As Entidades Selecionadoras convocarão a(s) participante(s) vencedora(s) para assinar(em) o contrato ou outro instrumento equivalente, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, incluindo-se aqui a submissão de programa eletrônico destinado para tal finalidade. **Nesta ocasião, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:**

- a)** Cópia autenticada do estatuto/contrato social da pessoa jurídica, bem como eventuais alterações que envolvam sua representação legal, desde que não tenham sido apresentados nos documentos de qualificação;
- b)** Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS) e certidão negativa de tributos e contribuições federais expedidas pela secretaria da receita federal e pela procuradoria da fazenda nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, se vencidos os documentos apresentados nos documentos de qualificação;
- c)** Procuração pública ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do contrato social;
- d)** Correspondência, com indicação da conta corrente da empresa e instituição financeira, caso não tenha indicado em sua proposta de preços;
- e)** Correspondência indicando o preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f)** Comprovante do recolhimento ou apresentação da garantia, nos termos do **item 12.4** deste chamamento público – garantia de execução contratual.

12.7. O contrato ou instrumento equivalente será celebrado com a participante vencedora desta seleção pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo, observados os prazos do RCA;

12.8. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no seu objeto, nos termos do art. 40 do RCA.

13. DO CONTRATO

13.1. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão em termos aditivos, conforme dicção do art. 40 do RCA.

13.2. Até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato, a participante vencedora/contratada deverá apresentar a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, relativa ao objeto desta seleção com disputa, devidamente recolhida junto ao CREA/CAU, cujo cumprimento está condicionado o primeiro pagamento;

13.3. A participante vencedora/contratada poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que o **SESI-DR/PA e o SENAI-DR/PA** autorize, através de **autoridade competente e/ou preposto** e, desde que mantida a responsabilidade total perante a este, sendo vedada a subcontratação com participantes que tenham participado desta seleção com disputa, conforme art. 35 do Regulamento de Contratação e Alienação da entidade, não sendo permitida a execução por pessoas jurídicas impedidas de contratar, conforme previsão desse chamamento público em seu item 2, “b”;

13.4. O subcontratado deverá enviar ao **SESI-DR/PA e ao SENAI-DR/PA**, cópia do contrato de subcontratação com a finalidade de controle e arquivamento bem como cópias dos documentos relativos à comprovação de pagamentos e recolhimentos relacionados aos colaboradores da subcontratada, que deverão ser enviados juntamente com as medições;

OBS: Referidos documentos deverão ser apresentados na forma original e/ou cópia autenticada.

13.5. A participante vencedora deverá apresentar relatório diário de obra (modelo no Anexo I), apontando o desenvolvimento do serviço, o qual deverá ser enviado via e-mail para a **Gerência de Engenharia, Conservação e Manutenção do SESI e SENAI - GEM**, com cópia para o Gerente da Unidade Operacional onde a obra será realizada;

13.6. A participante vencedora do certame deverá realizar, no mínimo, uma reunião semanal com a **Gerência de Engenharia, Conservação e Manutenção do SESI e SENAI - GEM** para tratar de assuntos técnicos referentes ao objeto desta seleção com disputa;

13.7. A participante contratada providenciará, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, a ART, o “Alvará de Construção”, CND de averbação, quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, pela contratante.

13.8. Para a formalização da assinatura contratual, a empresa vencedora deverá apresentar ao SESI-DR/PA, por intermédio da Gerência Integrada de Contratos – GCI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de comunicação emitida por esta Gerência, os documentos relacionados a seguir:

a) CTPS - CARTEIRA DE TRABALHO (FRENTE E VERSO COM ASSINATURA);

b) FRE - FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO.

c) ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (CONFORME PCMSO E FUNÇÕES);

d) O.S - ORDEM DE SERVIÇO DA FUNÇÃO (CONFORME OS CRITÉRIOS DA NR1);

e) FICHA DE EPI - CONFORME OS RISCOS DAS ATIVIDADES E CRITÉRIOS DA NR6;

f) GRO/PGR - GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS/PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - NR01;

g) PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

h) Formação Técnica: Profissionais com formação técnica em quaisquer áreas de atuação, deverão apresentar o certificado de formação validado pelo MEC, exemplo: Técnico em segurança do trabalho, técnico em refrigeração e outros.

i) Formação com Registro: Profissionais com graduações em quaisquer áreas de atuação, deverão apresentar a comprovação e registro de classe da categoria. Exemplo: Engenharia, Apresentar Registro no CREA.

- j) Certificado de treinamento de SST em NR 06
 - k) Certificado de treinamento de SST em NR 10
 - l) Certificado de treinamento de SST em NR 12
 - m) Certificado de treinamento de SST em NR 18
 - n) Certificado de treinamento de SST em NR 35
 - o) Atividades com Máquinas Pesadas (Documento e autorização de órgão competente, Diploma, CNH "D" do operador e Certificado de NR 11).
 - p) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Projetos (Equipamentos como: Andaime, Balancim, PTA, Cadeirinhas e de Rapel, bem como, do Engenheiro Responsável com registro no CREA).
 - q) APR - Análise Preliminar de Riscos (Fases da Obra) e emissão de PT diária para trabalho em altura, elétrica e PET para os espaços confinados.
- 13.8.1.** As documentações solicitadas no item 13.8, solicitados pela GCI, serão avaliados pela Gerência de Engenharia, Conservação e Manutenção do Sesi e SENAI – GEM, que emitirá parecer as aprovando ou reprovando. Em caso de reprovação, será oportunizado o ajuste dos documentos dentro do prazo remanescente;
- 13.8.2.** O prazo de entrega das documentações e certificações será suspenso para a análise técnica e, em hipótese de necessidade de retificação, o prazo será restabelecido do momento da suspensão.

14. DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS:

14.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos** e o prazo estimado para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias consecutivos**.

a) Os prazos poderão, eventualmente e por justificativa plausível e formalizada pela contratada, serem dilatados, mediante termo próprio e avaliação técnica, observadas as determinações legais e regulamentares da matéria a contar da data da emissão da ordem de início dos serviços e das demais condições estabelecidas nos anexos deste chamamento público.

14.2. Entender-se-á por concluído o objeto desta seleção com disputa quando a participante vencedora finalizar totalmente o empreendimento, no prazo de vigência contratual, após a sua entrega, estando este livre e em perfeitas condições de ser utilizado e após constatação expressa do Sesi-DR/PA e do SENAI-DR/PA.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Chamamento Público.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada da participante declarada vencedora em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

16.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

16.1.2. Suspensão temporária do direito de contratar com o Sesi-DR/PA e com o SENAI-DR/PA, por até 5 (cinco) anos.

16.2. As demais penalidades constam da Minuta de Contrato/Instrumento Equivalente – Anexo V deste Chamamento Público, ou, na ausência destes, assim como dispõe o art. 32 e seguintes do RCA.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Somente a Gerência dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Chamamento Público e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a seleção, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais interessadas.

17.2. Qualquer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente

Chamamento Público **deverá ser dirigido à Gerência até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a reunião pública**, através do e-mail comissao@sesipa.org.br, ou formalizada através de documento que deverá ser entregue na sala da Gerência;

17.3. A Gerência **terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para responder**, exceto se tratar de matéria de alta complexidade, por escrito, aos pedidos de esclarecimento, sendo que as respostas poderão ser comunicadas diretamente às participantes via e-mail ou publicadas no site do Portal da Transparência do Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s), ou ainda por outro meio formal;

17.4. Caso o pedido de esclarecimento não seja efetuado no prazo do item 17.2, presume-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a participação dos interessados, não cabendo aos participantes quaisquer insurgências posteriores;

17.5. Serão desqualificadas as participantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Chamamento Público e seus Anexos;

17.6. Ao Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) se reserva o direito de cancelar esta seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização (art. 43 do RCA);

17.7. A Gerência poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou poderá efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, bem como conceder prazo para que as participantes adequem seus documentos de qualificação ou as suas propostas, a fim de sanar eventuais omissões ou inadequações;

17.8. Qualquer alteração no escopo da contratação objeto deste Chamamento Público, antes da(s) reunião(ões) pública(s) para conhecimento dos documentos de qualificação das participantes e das suas propostas, que possa impactar na apresentação das propostas, será comunicada às interessadas pela mesma forma com que se deu a divulgação ao Chamamento, reabrindo-se prazo mínimo de oito dias, nos termos do art. 13 do RCA. Caso a alteração não afete a formulação das propostas, as modificações serão publicadas exclusivamente no portal da transparência, sem necessidade de reabertura de prazos;

17.9. As interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento Público, através de consulta permanente ao endereço eletrônico acima indicado, não cabendo ao Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) a responsabilidade pela não observância deste procedimento;

17.10. Entregues os envelopes A e B à Gerência e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer uma das participantes, não será mais permitida a desistência de participação na seleção;

17.11. Das reuniões públicas serão formalizados documentos, os quais serão assinados pelos membros da Gerência e pelas participantes presentes, com as anotações de todas as ocorrências;

17.12. Os envelopes das participantes ainda lacrados e não utilizados na seleção serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

17.13. Fica eleito o Foro de Belém (PA), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente seleção;

17.14. A ocorrência de quaisquer fatos posteriores à data de realização do presente processo de seleção, que venham a caracterizar o impedimento total ou parcial do arrematante para a execução do presente objeto não poderão ser alegados como motivo para o descumprimento das obrigações assumidas.

17.15. Quando todos os participantes forem desqualificados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Gerência** poderá fixar aos participantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, livres dos vícios que resultaram na desqualificação.

17.16. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelos participantes, das condições expressas neste chamamento público e seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Termo de Referência, Chamamento Público, e Proposta, necessariamente nesta ordem.

17.17. Ocorrendo empate na classificação das propostas de preços, o desempate será realizado através de sorteio.

18. DOS ANEXOS

18.1 - Integram o presente documento os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da carta de credenciamento (fora do envelope);

Anexo III - Declaração de inexistência de trabalho de menor (envelope "A");

Anexo IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo à qualificação (envelope "A");

Anexo V - Declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (envelope "A");

Anexo VI - Declaração de visita técnica (envelope "A");

Anexo VII - Modelo de proposta comercial (envelope "C");

Anexo VIII - Códigos orçamentários;

Anexo IX - Declaração de elaboração independente de proposta (envelope "A");

Anexo X - Declaração dos sócios (envelope "A");

Anexo XI - Minuta contratual;

Anexo XII – Código de Conduta para Fornecedores [link aqui](#)

Belém/PA, 25 de setembro de 2026.

Neilton Carneiro do Nascimento

Gerente de Contratação e Alienação Sesi e Senai

Dário Antônio Bastos de Lemos

Diretor Regional do SENAI-DR/PA

Superintendente Regional do Sesi-DR/PA

Alex Dias Carvalho

Presidente da FIEPA

Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/PA

Presidente do Conselho Regional do Sesi-DR/PA

Diretor Regional do Sesi-DR-PA

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA FECHADA Nº 088/2026

CONTRATAÇÃO INTEGRADA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CRITÉRIO TÉCNICO E ECONÔMICO
SESI-DR/PA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – itens 3.1.5. e 3.2 (EM NUVEM)

Aquisição de bens/serviços

De: GEM

Para: Superintendência Regional do SESI

1. Objeto/ justificativa:

1.1. Contratação integrada de empresa especializada para retirada do sistema de climatização atual, elaboração do projeto executivo, fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), incluindo todas as infraestruturas mecânicas e elétricas, intervenções e recomposições em forros/drywall, comissionamento, start-up, inclusão de recuperação de ar, testes funcionais e treinamento operacional da equipe do SESI. O escopo contempla, ainda, emissão das ARTs de projeto e instalação, documentação “As Built”, manuais e garantias mínimas de 12 meses para instalação e equipamentos (ou superior, conforme fabricante). Regime de execução: Contratação Integrada, com responsabilidade técnica integral da contratada pela entrega do sistema em plena operação – para a unidade SESI Indústria Saudável.

1.2. A solicitação se justifica a partir do estudo técnico sobre o sistema VRF existente na Unidade SESI Indústria Saudável em que se identificou a necessidade de substituição integral, em razão de: (i) vida útil esgotada (aproximadamente 13 anos); (ii) recorrência de falhas que comprometem a continuidade do serviço; (iii) obsolescência tecnológica frente às soluções atuais mais eficientes; (iv) indisponibilidade de peças originais e suporte do fabricante; (v) queda de eficiência energética e aumento do consumo; e (vi) elevação do custo de manutenção.

1.3. O Prazo Total estimado de 90 (noventa) dias corridos, a partir da Ordem de Serviço, distribuídos da seguinte forma:

15 dias – Projeto executivo e aprovação;

20 dias – Mobilização e retirada do sistema antigo;

40 dias – Instalação da nova infraestrutura e equipamentos;

15 dias – Testes, comissionamento e entrega técnica.

1.4. Os materiais necessários para execução deste serviço serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, como também mão de obra especializada e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva.

1.1. Critérios de julgamento: É recomendado o critério Técnica e Preço (NT 60 pts / NP 40 pts), com nota técnica mínima de 60% para habilitação da proposta financeira, considerando a natureza especializada do objeto e a necessidade de avaliação do desempenho global da solução. Exige-se credenciamento do fabricante para manutenção de garantias (ver Termo

UNIDADE		CENTRO DE RESPONSABILIDADE	
SESI INDÚSTRIA SAUDÁVEL	16.01.12	Gestão de Unidades Operacionais	3.07.10.01.01

de Referência)

OBS¹: Acerca das conformidades obrigatórias:

- Todos os serviços deverão obedecer integralmente ao Termo de Referência GEM/TR 041/2026, inclusive normas técnicas aplicáveis (ABNT/INMETRO), NRs de segurança, regulamentos das concessionárias e exigências documentais (ARTs, manuais, relatórios e “As Built”).
- Qualquer divergência ou necessidade de alteração deverá ser previamente submetida e aprovada, vedadas mudanças que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento.
- A ausência de credenciamento/declaração do fabricante ou o não atendimento às condições de comissionamento, testes e treinamento implicará inabilitação ou glosas no recebimento.

Documentos Complementares:

- GEM/TR 041/2026.
- Planilha quantitativo descritivo de serviço.
- Proposta comercial para fornecimento de equipamento.
- Proposta comercial para instalação de sistema VRF.
- Projeto Arquitetônico.
- Projeto de Refrigeração(existente).

Ana Karolina Gomes da Silva
Gerente de Engenharia
SESI/SENAI/FIEPA/IEL – PA

Renata Pereira da Silva
Coordenadora de Manutenção– GEM
SESI/SENAI/FIEPA/IEL – PA

2. Informações da Coordenação de Planejamento e Custos Compartilhados:

3. Informações da DIRAD:

Continua na pág. 03

Continuação da ABS GEM 080/2026

4. Despacho do Superintendente Regional:

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM MODALIDADE INTEGRADA, PARA RETIRADA SISTEMA EXISTENTE, ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO VRF COM EXECUÇÃO DE SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR

☐ FIEPA ☐ IEL ☒ SESI ☐ SENAI

Informações para inclusão na Solicitação de Compra:

DESCRIÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA

OBS¹:

OBS²:

1. OBJETO DA AQUISIÇÃO E TIPO DE CONTRATAÇÃO

Tem por finalidade estabelecer as diretrizes, especificações e condições necessárias à contratação integrada de empresa especializada para a **elaboração dos projetos executivos, retirada do sistema existente, fornecimento de equipamentos e materiais, instalação, comissionamento e start-up de sistema de ar-condicionado tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) com execução de renovação de ar integrado aos sistema VRF da Unidade SESI Indústria Saudável**, incluindo todas as infraestruturas mecânicas, elétricas e recomposições civis necessárias ao pleno funcionamento do sistema, com responsabilidade integral da contratada.

- Regime de Execução: **Contratação Integrada.**

Observação: A contratação integrada é cabível quando:

- O objeto envolve solução técnica com inovação ou complexidade relevante;
- Há transferência de responsabilidade pela elaboração do projeto executivo à contratada;
- O desempenho final do sistema é mais relevante que a simples execução de etapas isoladas.

No caso do sistema VRF, a compatibilização entre carga térmica, infraestrutura elétrica, rede frigorígena, automação e comissionamento justificam tecnicamente a adoção e contratação desse regime.

2. JUSTIFICATIVA

Após avaliação técnica do sistema de climatização do tipo VRF atualmente instalado na edificação, constatou-se a necessidade de **substituição integral** do conjunto, pelos motivos listados a seguir:

2.1 Vida útil esgotada

O sistema opera há aproximadamente **13 (treze) anos**, atingindo o limite médio de vida útil recomendado para equipamentos deste porte. O uso contínuo contribuiu para o desgaste de componentes eletromecânicos e eletrônicos, reduzindo a confiabilidade operacional.

2.2 Recorrência de falhas

Registra-se histórico de paradas inesperadas, falhas de comunicação entre evaporadoras e condensadoras, além de defeitos em placas eletrônicas e sensores, comprometendo a continuidade do serviço.

2.3 Obsolescência tecnológica

O modelo vigente apresenta desempenho inferior aos sistemas atuais, que oferecem maior eficiência energética, controle eletrônico aprimorado e menor consumo de energia, impactando negativamente os custos operacionais.

2.4 Indisponibilidade de peças

Há dificuldade significativa na obtenção de peças originais, em razão da descontinuidade do modelo pelo fabricante e da escassez no mercado nacional, aumentando prazos e custos de manutenção corretiva.

2.5 Queda de eficiência energética

Medições indicam redução do rendimento térmico e elevação do consumo elétrico, confirmando perda de eficiência ao longo do tempo.

2.6 Custo de manutenção elevado

O custo acumulado de manutenções corretivas mostrou-se crescentemente desfavorável quando comparado ao investimento na substituição por sistema novo, com garantia de fábrica e melhor desempenho.

2.7 Risco ao parque tecnológico

Climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos (computadores e servidores) por superaquecimento. Mantê-los dentro das faixas de temperatura recomendadas é condição para sua operação segura.

2.8 Falta de compatibilidade e suporte do fabricante

O fabricante do sistema atual (Toshiba) não disponibiliza, no mercado nacional, peças de reposição para os dispositivos eletrônicos. Além disso, peculiaridades de cada fabricante tornam o sistema incompatível com componentes de modelos anteriores — inclusive da mesma marca — inviabilizando a utilização de peças similares de outros modelos ou fabricantes.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Unidade: Sesi Industria Saudável.

Endereço: Av. João Paulo II, 1267-Bairro Marco, Belém - PA, CEP: 66095-493.

Os equipamentos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, respeitando o horário das 08:30h às 12:00h, e das 13:00h às 16:30h, no local definido.

Os serviços serão executados em dias e horários comerciais, inclusive sábado, domingo e feriados, e horários extraturno, conforme o funcionamento da unidade.

Observação: Os dias e horários devem ser previamente acordados com a gerencia do Sesi Industria Saudável e Gerência de Engenharia do Sistema FIEPA.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO

Por se tratar de serviço com variáveis técnicas e operacionais, a estimativa de custo será apresentada em momento oportuno, após análise detalhada das propostas. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços, desde que aprovados os objetos entregues, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal. A forma de pagamento poderá ser efetuada de maneira parcelada através de medições mensais, conforme o efetivamente realizado e após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os contratantes possuem saldo orçamentário suficiente para contratação dos serviços? ☒ Sim ☐ Não

CR. Gestão das Unidades Operacionais - 3.07.10.01.01

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Tipo de objeto: Serviços e obras de engenharia.

Regime de execução: Contratação Integrada, abrangendo elaboração do projeto executivo, fornecimento e instalação de equipamentos, execução das infraestruturas mecânica e elétrica, testes, pré-operação, comissionamento, execução da renovação de ar integrado ao sistema VRF e demais atividades necessárias à entrega do sistema em plena operação.

A natureza complexa e multidisciplinar do serviço — que requer compatibilização entre carga térmica, rede frigorígena, infraestrutura elétrica, automação, comissionamento e renovação de ar— recomenda a centralização de responsabilidades em um único contratado, mitigando retrabalhos, inconsistências técnicas, atrasos e aumento de custos. O modelo integrado transfere à contratada os riscos de compatibilização entre disciplinas, assegurando maior previsibilidade de prazo, custo e desempenho.

Natureza do contrato por escopo: A contratada deverá entregar o objeto completo, conforme parâmetros de qualidade, prazo e desempenho previamente estabelecidos.

6.1 Retirada do sistema existente

Escopo: Desmontagem técnica integral de unidades evaporadoras (internas) e condensadoras (externas), com:

- Desinstalação completa do sistema atual;
- Desconexão elétrica segura (bloqueio e etiquetagem);
- Recuperação do fluido refrigerante com recolhadora certificada;
- Desconexão da rede frigorígena e remoção das linhas de dreno;
- Retirada de suportes, bases e quadros elétricos específicos;
- Remoção da rede frigorígena existente;
- Descarte ambientalmente adequado de fluidos, conforme legislação;
- Transporte e destinação final de resíduos, com emissão de certificados quando aplicável;
- Aberturas e recomposição de forros em drywall/acartonado;
- Instalação de espaços de visita junto a cada evaporadora para manutenção e acesso às válvulas.

Observação: As atividades devem preservar a integridade estrutural da edificação.

6.1.1 Içamento e transporte (na cobertura)

- Plano de içamento;
- Utilização de guindaste/muck com ART específica;
- Isolamento da área;
- Transporte interno até a área de carga;
- Destinação final (reciclagem ou descarte).

6.1.2 Remoção da rede frigorígena

- Corte técnico das linhas de cobre;
- Retirada de suportes e isolamento térmico;
- Vedação provisória de passagens técnicas.

6.1.3 Descarte de fluidos refrigerantes

- Recuperação total do gás;
- Armazenamento em cilindros apropriados;
- Destinação conforme Resolução CONAMA e normas ambientais;
- Emissão de comprovante de recolhimento.

6.1.4 Transporte e destinação de resíduos

- Sucata metálica;
- Isolamentos contaminados;
- Equipamentos obsoletos;
- Embalagens.

6.1.5 Aberturas e recomposição de forros (drywall)

- Aberturas técnicas para retirada/instalação;
- Reforços estruturais, quando necessário;
- Fechamento, tratamento de juntas, pintura e acabamento final.

6.2 Elaboração de projeto executivo

- Projeto executivo de climatização (plantas, cortes, isométricos e detalhes);
- Memorial descritivo e memorial de cálculo de carga térmica (ABNT NBR 16401);
- Dimensionamento da rede frigorígena (comprimentos equivalentes, desníveis, perdas de carga e limites de ramificação do fabricante);
- Especificação técnica dos equipamentos;
- Layout de posicionamento de evaporadoras e condensadoras;
- Projeto de dreno de condensado (declividade, diâmetros e pontos de descarte);
- Diagramas de interligação elétrica e comunicação (alimentações, proteções, interligações e rede VRF);
- Detalhamento de suportes;
- Projeto elétrico para alimentação do sistema de refrigeração;
- ARTs de projeto e instalação (refrigeração e elétrica) devidamente registradas no **CREA**.

Materiais mínimos especificados (rede frigorígena):

- **Cobre Cu-DHP**, conforme **ASTM B280 (ACR)**, em rolos (diâmetros menores) ou barras (diâmetros maiores).

6.3 Fornecimento do sistema VRF novo

O fornecimento deverá contemplar:

- Unidades condensadoras VRF;
- Unidades evaporadoras (cassete e hi-wall, conforme projeto);
- Controladores individuais e central;
- Sistema de comunicação entre unidades;
- Fluido refrigerante original do fabricante;
- Acessórios originais necessários à instalação, conforme projeto.

6.4 Certificado de credenciamento do fabricante

A licitante deverá apresentar:

- **Certificado de credenciamento/autorização** do fabricante do sistema VRF;
- Declaração do fabricante de que a instalação por empresa credenciada mantém a garantia de fábrica;
- Comprovação de treinamento da equipe instaladora junto ao fabricante.
- Ausência do credenciamento implica inabilitação técnica.

6.5 Instalação completa

Rede frigorígena

- Tubulações ACR em cobre;
- Soldagem com nitrogênio;
- Teste de estanqueidade com nitrogênio seco;
- Vácuo profundo com bomba apropriada;
- Isolamento térmico elastomérico anticondensação;
- Proteção mecânica quando necessária;

- Identificação das linhas.

Sistema de drenagem

- Declividade mínima de 1%;
- Bombas de dreno quando necessário;
- Isolamento térmico;
- Teste funcional de escoamento.

Infraestrutura mecânica

- Bases metálicas ou de concreto;
- Amortecedores de vibração;
- Suportes estruturais;
- Fixações conforme normas.

Infraestrutura elétrica

- Interligações entre unidades;
- Alimentação elétrica das condensadoras;
- Cabeamento de comunicação blindado;
- Identificação de circuitos;
- Quadro elétrico exclusivo.

6.6 Comissionamento, start-up e programação

- Teste de estanqueidade;
- Vácuo conforme especificação do fabricante;
- Carga adicional de refrigerante (quando necessária);

- Parametrização do sistema;
- Testes funcionais (individual e geral) e balanceamento;
- Verificação de superaquecimento e sub-resfriamento;
- Programação dos controladores (endereçamento, modos e limites de temperatura);
- Relatório técnico de comissionamento e start-up;
- Treinamento operacional da equipe da contratante;
- Entrega de manual técnico completo.

6.7 Intervenções em forros e acesso à manutenção

- Aberturas e recomposição de drywall (inclui reforços, fechamento, tratamento de juntas, pintura e acabamento);
- Instalação de alçapões removíveis próximos às evaporadoras para acesso a válvulas, inspeções elétrica/frigorígena e manutenção preventiva.

6.8 Relatório técnico de instalação

Relatório consolidando:

- Caracterização do sistema instalado;
- Medições de pressões, temperaturas e correntes;
- Resultados de testes e comissionamento;
- Descrição dos serviços (rede frigorígena, elétrica, drenagem);
- Documentação técnica anexa;
- Conformidade com normas;
- Conclusão técnica.

6.9 Treinamento e documentação final

- Capacitação da equipe da contratante (operação, boas práticas, manutenção preventiva e garantia);
- Entrega de As Built, diagramas, ARTs, certificados e manuais do fabricante.

6.10 Renovação de Ar Interligado ao Sistema VRF

Nesta etapa é realizado o estudo de ventilação para determinar a quantidade mínima de ar externo necessária para cada ambiente climatizado, e devem ser considerados os seguintes passos:

6.10.1 Levantamento de Dados e Cálculo da Taxa de Renovação de Ar

- Ocupação máxima do ambiente (pessoas/m²)
- Tipo de atividade desenvolvida
- Área do ambiente
- Normas aplicáveis (NBR 16401 – Parte 3)

6.10.2 Definição da Estratégia de Renovação de Ar

Após o cálculo da vazão, define-se a forma de integração com o VRF

- Unidade de Tratamento de Ar (UTA);
- Caixa de Ventilação com Filtragem (FAU – Fresh Air Unit);
- Recuperadores de Energia (ERV/HRV);
- Captação de Ar Externo;
- Sistema de Filtragem do Ar;
- Pré-Tratamento do Ar Externo;
- Rede de Dutos de Renovação de Ar;
- Difusão e Distribuição do Ar;
- Sistema de Exaustão de Ar;
- Automação e Integração com o VRF;

- Balanceamento e Comissionamento do Sistema;
- Memorial descritivo completo da renovação de ar;
- Planilha com todos os itens de fornecimento e instalação.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de Técnica e Preço, considerando a natureza técnica especializada do objeto e a necessidade de avaliação do desempenho global da solução apresentada.

7.1 – Como estrutura objetiva de julgamento, o peso das propostas deverá seguir rigorosamente os critérios:

- Proposta Técnica: 60 pontos
 - Proposta de Preço: 40 pontos
 - Total: 100 pontos
-
- A Estrutura da Proposta Técnica deverá conter a seguinte metodologia:

Metodologia Executiva descrita no Item 6 deste documento e que seguirá o seguinte critério e pontuação:

Tabela I – Critérios de Julgamento

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Metodologia completa e compatível	Até 20
Parcialmente detalhada	Até 10
Insuficiente	0

Fonte: GEM

7.2 – Qualificação Técnica da Empresa (Até 15 pontos)

- Registro e quitação Pessoa Física e Jurídica;
- Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica e ART;

- a. Certificação ou credenciamento junto ao fabricante do equipamento VRF a ser fornecido, comprovando aptidão técnica para instalação, start-up e garantia do sistema (Até 10 pontos);
- b. Declaração de disponibilidade de equipe técnica qualificada, incluindo profissionais habilitados (Até 10 pontos);
- c. Garantia e Assistência Técnica (até 5 pontos)

Ademais, deve atender aos critérios adicionais de:

- Prazo adicional de garantia
- Existência de assistência técnica local
- Plano de manutenção inicial.

Observações:

1. *No que tange à qualificação técnica, o participante deverá seguir rigorosamente os critérios estabelecidos neste documento, principalmente no que diz respeito ao ITEM 11 para efeito de pontuação;*
2. *O participante deverá comprovar sua qualificação técnica em conformidade com o objeto desse chamamento.*
3. *A distribuição da pontuação dos SUBITENS (a) e (b) será de forma proporcional ao porte e complexidade comprovada.*
4. *Nota técnica mínima de 60% da pontuação técnica total para que a proposta siga para avaliação de preço.*

7.3 – A Estrutura da Proposta de Preço deverá atender a fórmula descrita abaixo:

$$NP = (MENOR PREÇO / PREÇO PROPOSTO) \times 40$$

Onde:

- NP = Nota de Preço;
- 40 = Peso máximo da proposta financeira.

7.4 – Cálculo da Nota Final deverá seguir a fórmula abaixo:

$$NF = NT + NP$$

Onde:

- NF = Nota Final;
- NT = Nota Técnica;
- NP = Nota de Preço.

8 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As etapas dos serviços deverão seguir rigorosamente o cronograma abaixo:

- 15 dias – Projeto executivo e aprovação;
- 20 dias – Mobilização e retirada do sistema antigo;
- 40 dias – Instalação da nova infraestrutura e equipamentos;
- 15 dias – Testes, comissionamento e entrega técnica.

9 PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do objeto — incluindo a remoção do sistema existente e a instalação do novo sistema de climatização — será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, em remessa única.

Os equipamentos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h30 às 12h00 e 13h00 às 16h30, no local indicado no Item 3 deste Termo de Referência.

Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável designado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, para verificação de conformidade em relação às especificações técnicas, projetos e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

A CONTRATANTE poderá rejeitar total ou parcialmente os equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas, devendo a CONTRATADA realizar as substituições ou correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal, sem ônus adicional para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão das verificações técnicas e quantitativas, ao término do prazo estabelecido para análise do recebimento provisório. Caso a verificação não seja realizada dentro do prazo estipulado, considerar-se-á o objeto aceito tacitamente, mediante o esgotamento do prazo destinado à conferência.

10 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto define as diretrizes e os procedimentos aplicáveis à prestação dos serviços de elaboração do projeto executivo de engenharia, bem como à execução dos serviços de retirada, instalação e fornecimento de equipamentos de refrigeração do tipo VRF, com os devidos reparos nos forros.

Após a elaboração do projeto pela contratada, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação do Sesi, que avaliará a adequação dos documentos aos parâmetros estabelecidos no chamamento público e sua conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Ficam vedadas alterações que impliquem redução da qualidade ou da vida útil do empreendimento, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos riscos inerentes ao projeto por ela elaborado. Será emitida uma Ordem de Serviço, detalhando as diversas etapas do objeto, conforme item 8 deste documento. Todas as atividades devem ser realizadas em conformidade com as normativas vigentes, garantindo a qualidade e a segurança.

Este capítulo abordará as normas que regem a execução dos projetos, as fases que compõem o desenvolvimento das obras/serviços, a apresentação dos projetos executivos, o acompanhamento por etapas, as instruções de serviço específicos, as informações gerais para execução de obras e normas técnicas de execução. Esses elementos são fundamentais para assegurar que o processo de execução ocorra de maneira eficiente e dentro dos padrões estabelecidos, promovendo a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos.

11 GARANTIAS DOS SERVIÇOS

Garantia mínima:

12 meses para instalação;

12 meses para equipamentos (ou superior conforme fabricante).

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Sistema de Ar Condicionado do tipo VRF (*Variable Refrigerant Flow*), contemplando fornecimento de equipamentos, elaboração de projeto executivo, infraestrutura, rede frigorígena, instalações elétricas, automação, *start-up* e comissionamento, solicitamos a apresentação da documentação comprobatória de capacidade técnica para fins de habilitação em Chamamento Público tendo em vista a complexidade técnica inerente aos sistemas VRF — que envolvem controle individualizado de ambientes, balanceamento de carga térmica, dimensionamento de rede frigorígena com múltiplas evaporadoras, controle eletrônico de expansão

e integração com sistemas elétricos e de automação — faz-se imprescindível a comprovação de experiência anterior compatível com o objeto a ser contratado.

Dessa forma, o participante deverá apresentar:

- a. Registro ou inscrição no CREA da região competente, com situação regular, tanto da empresa quanto de seu(s) responsável(is) técnico(s), conforme determina a Lei nº 5.194/66.
- b. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, acompanhada dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando execução anterior de serviços compatíveis com:
 - Fornecimento e instalação de sistemas VRF;
 - Execução de rede frigorígena em cobre, com soldagem brasada e testes de estanqueidade;
 - Instalação de unidades condensadoras e evaporadoras tipo hi-wall e cassete;
 - Execução de infraestrutura elétrica dedicada para climatização;
 - Comissionamento e start-up de sistema VRF.
- c. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando que a empresa executou satisfatoriamente serviços similares em porte e complexidade.
- d. Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa, mediante contrato social, registro em carteira ou contrato de prestação de serviços.
- e. Declaração de disponibilidade de equipe técnica qualificada, incluindo profissionais habilitados para:
 - Execução de solda em tubulação de cobre com utilização de nitrogênio durante brasagem;
 - Execução de testes de pressão, vácuo profundo e carga de fluido refrigerante;
 - Parametrização e configuração eletrônica do sistema VRF.
- f. Certificação ou credenciamento junto ao fabricante do equipamento VRF a ser fornecido, comprovando aptidão técnica para instalação, start-up e garantia do sistema.
- Plano de Execução dos Serviços, contendo:
 - Metodologia de instalação;
 - Cronograma físico;
 - Plano de comissionamento;
 - Procedimentos de segurança (NR-10, NR-35 e demais aplicáveis);
 - Plano de gerenciamento de resíduos.
- Declaração de garantia mínima dos serviços e equipamentos, conforme exigências do chamamento público.

Ressalta-se que a comprovação de capacidade técnica deverá demonstrar compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto do processo de chamamento público, em conformidade com o Regulamento Sesi SENAI.

A exigência da documentação acima visa assegurar que a futura contratada detenha qualificação técnica adequada para execução de sistema de climatização de alta complexidade, garantindo desempenho energético, confiabilidade operacional, segurança e vida útil dos equipamentos.

13 REQUISITOS CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente, as boas práticas de engenharia e todas as exigências deste Termo de Referência, assumindo responsabilidade técnica, civil e criminal pela execução do objeto contratado.

13.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Qualificação técnica e equipe:

1. Manter responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA, durante toda a execução do contrato.
2. Apresentar certificados de treinamento emitidos por instituições reconhecidas, abrangendo:
 - Sistemas VRF de Expansão Direta com Fluxo de Refrigerante Variável;
 - Splits tipo Hi-Wall e Piso-Teto;
 - Capacitação técnica para engenheiros, técnicos e mecânicos de refrigeração.
3. Fornecer, no início dos serviços, lista nominal dos profissionais envolvidos, contendo nome completo, CPF e função.
4. Manter quadro de pessoal suficiente, garantindo continuidade dos serviços, independentemente de férias, licenças, faltas, demissões ou paralisações.
5. Substituir, no prazo máximo de 48 horas, qualquer profissional cuja conduta, desempenho ou postura sejam considerados inadequados pelo CONTRATANTE.

b) Comunicação e atendimento:

6. Disponibilizar endereço, telefone fixo, telefone móvel, fax (quando aplicável) e e-mail para comunicação imediata com o CONTRATANTE.
7. Atender às ligações no horário de expediente da unidade (08h00 às 17h00) e responder e-mails da fiscalização em até 48 horas.

8. Em caso de ausência de resposta por 5 dias consecutivos, o fiscal registrará as tentativas de contato e encaminhará ao setor de contratos para eventual aplicação de penalidades.

c) Execução dos serviços:

9. Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, ferramentas e equipamentos adequados para a execução dos serviços.
10. Executar serviços que demandem desligamento de energia ou outras intervenções críticas fora do horário de expediente, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
11. Comunicar por escrito qualquer anormalidade que possa afetar o andamento dos trabalhos, incluindo necessidades de serviços adicionais não previstos.
12. Apresentar empregados uniformizados, identificados com crachá, e utilizando todos os EPIs obrigatórios.
13. Arcar integralmente com os custos de uniformes, EPIs, treinamentos e demais insumos de segurança.
14. Cumprir todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho aplicáveis;
15. Após o recebimento da Ordem de Serviço (OS), e após a conclusão dos serviços, a contratada deverá iniciar o processo de identificação de cada equipamento de refrigeração (unidade interna/externa). Isso incluirá a criação de um código de identificação exclusivo para cada item. Todas as informações relevantes, como a descrição do equipamento, modelo, fabricante, BTU, local onde está instalado e outros dados pertinentes, deverão ser organizadas em uma planilha e entregue a CONTRATANTE. Essa documentação é essencial para garantir um controle eficiente e facilitar futuras manutenções ou consultas.
16. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
17. Entregar Declaração de verificação comprovando que tomou conhecimento da documentação técnica descrita no chamamento público e da localização da prestação de serviço, objeto deste chamamento, onde deverá estar assinada pelo Representante Legal ou Procurador da Empresa vencedora do processo.

d) Responsabilidade trabalhista e previdenciária:

18. Manter vínculo empregatício formal com seus funcionários, responsabilizando-se por salários, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos e indenizações.

19. Zelar pela saúde, segurança e integridade física de seus colaboradores durante a execução dos serviços.
20. A inadimplência da CONTRATADA não transfere qualquer responsabilidade ao CONTRATANTE.

e) Qualidade, segurança patrimonial e integridade dos serviços:

21. Zelar pelo patrimônio do CONTRATANTE e pela boa convivência com colaboradores e visitantes da unidade.
22. Reparar, corrigir, remover ou substituir — às suas expensas e no prazo máximo de 3 dias — quaisquer defeitos decorrentes de má execução ou uso de materiais inadequados.
23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados durante todo o período de prestação dos serviços.
24. Responder por danos materiais ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus colaboradores.

f) Execução direta e documentação técnica:

25. Executar diretamente o objeto, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem autorização expressa do Sesi/SENAI – DR/PA.
26. Após a conclusão dos serviços, realizar a identificação individualizada de cada unidade interna e externa do sistema de refrigeração, incluindo:
 - código único;
 - descrição técnica;
 - modelo, fabricante, capacidade (BTU/h);
 - localização de instalação;
 - demais dados relevantes.
27. Entregar planilha consolidada com todas as informações técnicas dos equipamentos instalados.
28. Entregar declaração formal de que tomou ciência de toda a documentação técnica e das condições de execução do serviço especificadas no chamamento público.
29. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local estabelecidos, acompanhada da nota fiscal contendo marca, modelo, fabricante, procedência e garantia.

g) Obrigações específicas sobre o fornecimento dos equipamentos:

30. Fornecer sistema VRF novo, sem uso, de fabricação recente, contendo:
 - tecnologia inverter;

- compressor scroll ou rotativo de alta eficiência;
- classificação energética conforme INMETRO;
- fluido refrigerante ecológico (R-410A ou R-32);
- controle individual por ambiente;
- sistema de controle centralizado;
- proteções eletrônicas integradas.

31. Apresentar documentação técnica completa, incluindo:

- catálogos;
- memorial de cálculo de carga térmica;
- curvas de capacidade;
- diagramas de interligação;
- manuais técnicos do fabricante.

13.2 Quanto as obrigações da CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante(s) formalmente designado(s) pela autoridade competente.
2. Registrar em documento próprio quaisquer falhas ou ocorrências identificadas durante a execução dos serviços, comunicando-as à CONTRATADA e estabelecendo prazo para as correções necessárias.
3. Rejeitar, total ou parcialmente, serviços ou equipamentos que estejam em desacordo com as especificações, termos contratuais, normas técnicas ou demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
4. Permitir o acesso da equipe da CONTRATADA às áreas necessárias à execução dos serviços, observando os procedimentos internos de segurança e controle de acesso.
5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incidente, irregularidade ou situação que exija intervenção técnica.
6. Efetuar os pagamentos conforme prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que atendidos os requisitos de conformidade e após o devido atesto da fiscalização.
7. Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários ao andamento adequado dos serviços, sempre que solicitados de maneira formal pela CONTRATADA.
8. Aplicar sanções administrativas e contratuais, quando cabíveis, garantindo à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. Liberar previamente as áreas destinadas à execução dos serviços, assegurando que estejam disponíveis e desobstruídas nos períodos acordados.

14 TREINAMENTO E ENTREGA TÉCNICA

Realizar **treinamento operacional** para a equipe da contratante, assegurando sua capacitação para o uso adequado do sistema.

Entregar a seguinte documentação técnica:

- **Manual de operação;**
- **Projeto As Built;**
- **ART devidamente registrada;**
- **Certificado de garantia.**

15 OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DO OBJETO

Fornecer sistema VRF novo, sem uso, de fabricação recente, com tecnologia inverter e compressor de alta eficiência.

Os equipamentos deverão possuir:

- **Classificação energética conforme INMETRO;**
- **Fluido refrigerante ecológico (ex.: R-410A ou R-32);**
- **Catálogos técnicos;**
- **Manual técnico do fabricante.**

16 ADEQUAÇÃO AS NORMAS TÉCNICAS

A execução dos serviços deverá atender integralmente:

- Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial:
 - NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
 - NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
 - NBR 13971 da ABNT – set/1997;
- Às **portarias sanitárias** aplicáveis:
 - A Portaria 176 – ANVISA
 - Portaria 13.523/GM do Ministério da Saúde – ago/1998;

- Às **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho**, em especial:
 - **NR-6** – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - **NR-10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - **NR-18** – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - **NR-23** – Proteção Contra Incêndios;
 - **NR-35** – Trabalho em Altura;
- À Resolução CONFEA nº 425/98 (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
- Às publicações técnicas reconhecidas internacionalmente, tais como:
- **ASHRAE** – *American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers*;
- **SMACNA** – *HVAC Systems Duct Design (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association)*;
- Às **legislações federais, estaduais e municipais pertinentes**;
- Aos **regulamentos das concessionárias** de energia elétrica, água e esgoto.

Além disso, todos os serviços deverão observar as normas e legislações vigentes aplicáveis à área de climatização, tomando como referência, entre outros:

- **NBR 6401** – Instalações centrais de ar-condicionado para conforto: parâmetros básicos de projeto;
- **NBR 13.971** – Instalações de climatização (set/1997);
- **NBR 10.080** – Instalações de ar-condicionado para salas de computadores;
- Normas específicas para sistemas de **refrigeração, condicionamento de ar e ventilação**;
- **Portaria MS nº 3.523/GM**, de 28/08/1998 – Procedimentos para instalação, operação e manutenção de sistemas de climatização;
- **NBR 19.004** – Gestão da Qualidade e Elementos do Sistema de Qualidade;
- **Lei nº 10.295/2001** e **Decreto nº 4.059/2001**, referentes à eficiência energética;
- **Portaria INMETRO nº 14**, de 24/01/2006 – Requisitos de conformidade aplicáveis.

17 VISITA TÉCNICA

É um dever do participante realizar a visita técnica, para que seja verificado o local dos serviços, retirar todas as dúvidas que entender pertinente e ter pleno conhecimento das instalações antes da elaboração de sua proposta comercial.

18 ESCRITÓRIO REGIONAL

A contratada, por razões operacionais, deverá estar com escritório implantado na região da cidade de Belém ou região metropolitana.

O presente requisito se faz necessário visando agilidade, presteza e qualidade no atendimento, tendo em vista a eventual necessidade de execução de serviços fora do horário padrão, conforme descrito neste documento.

19 ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO CONTRATO

O prazo para início do serviço será contado da data do recebimento e assinatura da ORDEM DE SERVIÇO.

O recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto se dará de duas formas:

Via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação, com a devida assinatura eletrônica. Caso a CONTRATADA não responda à mensagem no prazo de 48 horas úteis, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período.

Pessoalmente, devendo comparecer em até 48 horas úteis no endereço: Tv Quintino Bocaiuva, 1588, Nazaré, Belém-Pará ou no endereço da unidade Sesi Indústria Saudável, no horário de 08:00 às 16:00. O comparecimento se dará após a solicitação feita pela gerência de engenharia do Sesi/SENAI.

20 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO OBJETO

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, projetos e Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O objeto deste contrato será recebido definitivamente no prazo indicado, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere ao parágrafo acima, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento do objeto ocorrerá ainda, após a conclusão física da instalação e mediante solicitação formal da Contratada. As etapas de verificação seguirão a seguinte sequência:

1. Verificação documental

Conferência dos documentos técnicos, laudos, ARTs, manuais e demais registros exigidos.

2. Inspeção física da instalação

Avaliação in loco da conformidade dos equipamentos, materiais aplicados e acabamentos executados.

3. Testes operacionais (Comissionamento Assistido)

Execução dos testes de funcionamento para comprovar o desempenho inicial do sistema.

4. Testes de desempenho térmico

Medições específicas para validar a capacidade, eficiência e atendimento aos parâmetros de projeto.

5. Recebimento Provisório

Emissão do registro formal de recebimento provisório, condicionado ao período de monitoramento.

6. Período de Observação

Intervalo destinado à avaliação do desempenho em operação, com acompanhamento da equipe técnica.

7. Recebimento Definitivo

Concluído o período de observação e sanadas eventuais pendências, será emitido o recebimento definitivo do objeto.

21 PROPOSTA DE COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇO

Deverá ser elaborada uma proposta comercial de preços que considere todos os itens para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência e seus anexos. A proposta deve incluir o valor unitário, que será utilizado como base para o cálculo total dos serviços a serem prestados. Este valor deve ser detalhadamente apresentado e preenchido no modelo de planilha orçamentária, conforme especificado no **Anexo I**. A clareza e a precisão nas informações apresentadas são essenciais para a avaliação e aprovação da proposta, garantindo que todas as partes envolvidas tenham uma compreensão completa dos custos associados aos serviços conforme está Termo de Referência.

22 VISITAS TÉCNICAS OPERACIONAIS

As visitas técnicas operacionais ficarão a cargo da contratada fornecer toda a mão-de-obra, as ferramentas e equipamentos de refrigeração, assim como materiais de consumo (óleo lubrificante, gás refrigerante, isolamento térmico das tubulações, dentre outros descritos neste termo), sempre que forem feitas manutenções ou instalações novas no sistema para a realização dos serviços de manutenção, devendo a contratada informar ao fiscal do contrato o cronograma para a realização dos serviços.

23 IMPACTO AMBIENTAL

Na execução dos serviços objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis, priorizando o uso de **materiais de baixo impacto ambiental**, preferencialmente **reciclados ou recicláveis**. Deverá ainda buscar a **otimização de materiais e técnicas**, garantindo maior eficiência energética e redução de desperdícios.

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente:

- implementar práticas de **sustentabilidade ambiental** durante toda a execução dos serviços;
- realizar o **descarte adequado** de resíduos, especialmente os recicláveis;

- adotar **processos de reutilização** sempre que tecnicamente possível.

24 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

A presente planilha apresenta a especificação do quantitativo detalhado dos equipamentos de refrigeração necessários para a execução do objeto contratado. As informações listadas servem como base para o dimensionamento, fornecimento e instalação do sistema VRF, assegurando a conformidade com o projeto executivo, as normas aplicáveis e os requisitos operacionais da Unidade. Porém, a quantidade final dos equipamentos, materiais para a instalação e as especificações técnicas serão definidas através do projeto executivo de refrigeração.

Tabela II – QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	UNID. CONDENSADORA VRV INOVA - SO FRIO - 10HP - 380V-3F-60HZ	und.	1,00
2	UNID. CONDENSADORA VRV INOVA - SO FRIO - 16HP - 380V-3F-60HZ	und.	4,00
3	UNID. CONDENSADORA VRV INOVA - SO FRIO - 20HP - 380V-3F-60HZ	und.	6,00
4	UNID. EVAPORADORA VRV TIPO DUTO SLIM - 2.400 KCAL/H	und.	1,00
5	EVAPORADORA VRV TIPO HI-WALL - 1.900 KCAL/H	und.	2,00
6	UNID. EVAPORADORA VRV TIPO HI-WALL - 3.100 KCAL/H	und.	1,00
7	UNID. EVAPORADORA VRV TIPO CASSETE 1 VIA - 3.100 KCAL/H	und.	1,00
8	UNID. EVAPORADORA VRV TIPO CASSETE 1 VIA - 3.900 KCAL/H	und.	1,00
9	UNID. EVAPORADORA VRV TIPO CASSETE 1 VIA - 6.100 KCAL/H	und.	2,00
10	PAINEL DECORATIVO P/ UNID. EVAP. VRV TIPO CASSETE FXEQ 20/25/32/40	und.	2,00
11	PAINEL DECORATIVO P/ UNID. EVAP. VRV TIPO CASSETE FXEQ 50/63	und.	2,00

12	UNID. EVAPORADORA VRV TIPO CASSETE ROUND FLOW - 2.400 KCAL/H 3.00	und.	3,00
13	UNID. EVAPORADORA VRV TIPO CASSETE ROUND FLOW - 3.100 KCAL/H	und.	16,00
14	UNID. EVAPORADORA VRV TIPO CASSETE ROUND FLOW - 3.900 KCAL/H 2.00	und.	2,00
15	UNID. EVAPORADORA VRV TIPO CASSETE ROUND FLOW - 4.800 KCAL/H	und.	4,00
16	UNID. EVAPORADORA VRV TIPO CASSETE ROUND FLOW - 6.100 KCAL/H 18.00	und.	18,00
17	UNID. EVAPORADORA VRV TIPO CASSETE ROUND FLOW - 7.700 KCAL/H	und.	7,00
18	UNID. EVAPORADORA VRV TIPO CASSETE ROUND FLOW - 9.600 KCAL/H	und.	3,00
19	UNID. EVAPORADORA VRV TIPO CASSETE ROUND FLOW - 12.000 KCAL/H 12.00	und.	12,00
20	UNID. EVAPORADORA VRV TIPO CASSETE ROUND FLOW 13.800 KCAL/H	und.	5,00
21	UNID. EVAPORADORA VRV TIPO CASSETE ROUND FLOW STREAMER CLEAN - 3.100 KCAL/H	und.	10,00
22	UNID. EVAPORADORA VRV TIPO CASSETE ROUND FLOW STREAMER CLEAN - 3.900 KCAL/H	und.	1,00
23	PAINEL P/ UNID EVAP CASSETE ROUND FLOW VRV FXFQ-AVM - COR BRANCA	und.	81,00
24	KIT DE CONEXAO DE COBRE PARA INTERLIGACAO DE 2 UNIDADES CONDENSADORAS	und.	1,00
25	KIT DE CONEXAO DE COBRE PARA INTERLIGACAO DE 3 UNIDADES CONDENSADORAS	und.	1,00
26	REFNET - CONEXAO DE COBRE	und.	6,00
27	REFNET - CONEXAO DE COBRE	und.	5,00
28	REFNET - CONEXAO DE COBRE	und.	44,00
29	REFNET - CONEXAO DE COBRE	und.	28,00

30	REIRI OFFICE TOUCH (CONTROLE CENTRAL)	und.	1,00
31	REIRI ADAPTOR INTERFACE	und.	2,00
32	CONTROLE REMOTO COM FIO	und.	77,00
33	CONTROLE REMOTO COM FIO MADOKA BRANCO PARA UNIDADE EVAPORADORA VRV	und.	11,00

Fonte: GEM

25 MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

A planilha a seguir apresenta o relacionamento dos materiais necessários para a instalação dos equipamentos de refrigeração descritos neste Termo de Referência. O detalhamento dos itens tem como finalidade assegurar a padronização dos insumos, garantir a compatibilidade técnica com o sistema VRF especificado e permitir a elaboração de propostas precisas e coerentes por parte das empresas participantes.

Tabela III – DESCRIÇÃO DE MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.
1	REDE FRIGORÍGENA	
1.1	TUBO DE COBRE Ø 1/4" - 0,79mm	m
1.2	TUBO DE COBRE Ø 1/2" - 0,79mm	m
1.3	TUBO DE COBRE Ø 5/8" - 1,60mm	m
1.4	TUBO DE COBRE Ø 3/4" - 0,79mm	m
1.5	TUBO DE COBRE Ø 3/8" - 0,79mm	m
1.6	TUBO DE COBRE Ø 7/8" - 1,60mm	m
1.7	TUBO DE COBRE Ø 1/8" - 1,60mm	m
1.8	TUBO DE COBRE Ø 1.1/8" - 1.02mm	m
1.9	TUBO DE COBRE Ø 1.3/8" - 1,12mm	m
1.10	TUBO DE COBRE Ø 1.5/8" - 1,12mm	m
2	TUBOS DE ISOLAMENTO	
2.1	TUBO DE ESPUMA ELASTOMERICO Ø 1/4" - 19mm	m
2.2	TUBO DE ESPUMA ELASTOMERICO Ø 1/2" - 19mm	m
2.3	TUBO DE ESPUMA ELASTOMERICO Ø 5/8" - 19mm	m
2.4	TUBO DE ESPUMA ELASTOMERICO Ø 3/4" - 19mm	m
2.5	TUBO DE ESPUMA ELASTOMERICO Ø 3/8" - 19mm	m
2.6	TUBO DE ESPUMA ELASTOMERICO Ø 7/8" - 19mm	m

2.7	TUBO DE ESPUMA ELASTOMERICO Ø 1/8" - 19mm	m
2.8	TUBO DE ESPUMA ELASTOMERICO Ø 1.1/8" - 19mm	m
2.9	TUBO DE ESPUMA ELASTOMERICO Ø 1.3/8" - 19mm	m
2.10	TUBO DE ESPUMA ELASTOMERICO Ø 1.5/8" - 19mm	m
2.11	FITA SILVER TAPE PRETA - 48mmx50m	und.
3	CURVAS/LUVAS DE COBRE	
3.1	CURVA DE COBRE 90º 1/4"	und.
3.2	CURVA DE COBRE 90º 1/2"	und.
3.3	CURVA DE COBRE 90º 5/8"	und.
3.4	CURVA DE COBRE 90º 7/8"	und.
3.5	LUVA DE COBRE SIMPLES 1/4"	und.
3.6	LUVA DE COBRE SIMPLES 7/8"	und.
3.7	LUVA DE COBRE SIMPLES 1/8"	und.
3.8	LUVA DE COBRE SIMPLES 1.1/8"	und.
3.9	LUVA DE COBRE SIMPLES 1.3/8"	und.
3.10	LUVA DE COBRE SIMPLES 1.5/8"	und.
4	VÁLVULA DE BLOQUEIO	
4.1	VÁLVULA ESFERA - GBC Ø 1/4" - DANFOSS	und.
4.2	VÁLVULA ESFERA - GBC Ø 1/2" - DANFOSS	und.
4.3	VÁLVULA ESFERA - GBC Ø 5/8" - DANFOSS	und.
4.4	VÁLVULA ESFERA - GBC Ø 3/8" - DANFOSS	und.
5	MATERIAIS COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO	
5.1	CABO BLINDADO 2X1,5mm	m
5.2	COLA ARMAFLEX 520 - 900ml	und.
5.3	CALÇO NEOPREME TIPO T (Podium)	und.
5.4	CONDUITE FLEXIVEL REFORÇADO 3/4"	m
5.5	PLÁSTICO BLACK OUT - PROTEÇÃO	und.
5.6	FITA ISOLANTE 19mmX20mm	und.
5.7	SISTEMA DE FIXAÇÃO (FITA PERFURADA, PERFIL DE ALUMINIO, TIRANTES, CHUMBADORES)	cj.
6	FLUIDOS E MATERIAIS PARA BRASAGEM	
6.1	SOLDA BANHADA FOSCOOPER - 2,5mmX50mm	und.

6.2	FLUÍDO REFRIGERANTE CHEMOURS R-410A	und.
6.3	FLUÍDO REFRIGERANTE CHEMOURS R-141B	und.
6.4	CARGA OXIGÊNIO - 1m	und.
6.5	CARGA ACETILENO - 1kg	und.
6.6	CARGA DE NITROGENIO 9m ³	und.

Fonte: GEM

26 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, podendo ser efetuada de forma parcelada através de medições mensais, conforme o efetivamente realizado e após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

27 PARECER TÉCNICO SST

Foi emitido parecer técnico SST?

☒ Não se aplica.

☐ Sim, conforme parecer em anexo (assinado e datado).

28 PARECERES DIVERSOS

13.1 - Necessário parecer da GETIC?	☒ Não se aplica. ☐ Sim, conforme parecer em anexo.
13.2 - Notória especialização ou exclusividade?	☒ Não se aplica. ☐ Sim, conforme parecer em anexo.
13.3 - Contratação emergencial com prejuízos pelo não atendimento?	☒ Não se aplica. ☐ Sim, conforme parecer em anexo.
13.4 - Locação ou arrendamento de imóveis? Anexar laudo de avaliação.	☒ Não se aplica. ☐ Sim, conforme parecer em anexo.
13.5 - A entidade a ser contratada é sem fins lucrativos, exerce atividades de ensino, de pesquisa, de extensão, de desenvolvimento institucional ou científico e tecnológico ou de estímulo à inovação? Anexar documentação comprobatória	☒ Não se aplica. ☐ Sim, conforme parecer em anexo.

13.6 - Contratações de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico para solução de problema técnico ou para obtenção de produto, serviço ou processo inovador” ou Contratações de produtos para pesquisa, desenvolvimento e inovação?	☒ Não se aplica. ☐ Sim, conforme parecer em anexo.
13.7 - É contratação para um serviço de manutenção em que a desmontagem do equipamento foi uma pré-condição indispensável para a realização da proposta;	☒ Não se aplica. ☐ Sim.
13.8 - É uma Contratação de serviço de coleta e processamento de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis,	☒ Não se aplica. ☐ Sim.

29 INFORMAÇÕES PARA GESTÃO DE CONTRATOS

Sobre a contratação:

14.1 - É bem ou serviço de alta complexidade e inovação tecnológica?	☐ Sim ☒ Não
14.2 - É serviço ou fornecimento contínuo? ¹	☐ Sim ☒ Não
14.3 - É serviço que gera receita ou contrato de eficiência que gera economia para a instituição contratante?	☐ Sim ☒ Não
14.4 - É operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação?	☐ Sim ☒ Não
14.5 - É regida por legislação especial?	☐ Sim ☒ Não
14.6 - É serviço público oferecido em regime de monopólio, ou plano de saúde, ou odontológico, ou administração de plano de previdência privada?	☐ Sim ☒ Não

¹Serviço ou fornecimento contínuo: É todo serviço ou aquisição que é essencial e habitual. É aquele cuja necessidade de contratação tem previsão de estender-se por até cinco anos.

Serviço ou fornecimento não contínuo/ Contratação por Escopo: Serviço ou aquisição para a execução de determinado projeto/escopo. Não existe necessidade de continuidade após atingir o objetivo específico.

30 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conforme o normativo interno (IS-24/2014) o prazo limite para o recebimento de notas fiscais de serviço é até o dia 20 do mês corrente. Na impossibilidade do atendimento, a emissão do documento fiscal deve ser adiada para o 1º dia útil do mês subsequente. A medida se faz necessária para o cumprimento em tempo hábil de tramitação do processo e obrigações tributárias, evitando perdas e danos para ambas as partes.

OBSERVAÇÕES FINAIS.

- a)** Em todo termo de referência fica subentendida a alternativa “**OU SIMILAR**” para todos os materiais ou equipamentos identificados nestas especificações de determinada marca, tipo, modelo, referência ou fabricante. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas exigidas nestas especificações;
- b)** As eventuais imagens apresentadas neste documento devem ser consideradas como “**MERAMENTE ILUSTRATIVAS**”;

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA FECHADA Nº 088/2026
CONTRATAÇÃO INTEGRADA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CRITÉRIO TÉCNICO E ECONÔMICO
SESI-DR/PA

ANEXO II

(Apresentar fora dos envelopes)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data.

À Gerência de Contratação e Alienação do Sesi e SENAI-DR/PA,
A/C Senhor Neilton Carneiro do Nascimento - Gerente

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA Nº 088/2026 – Sesi-DR/PA e SENAI-DR/PA

Prezados Senhores,

Pela presente declaração fica credenciado o Senhor(a) **(NOME COMPLETO)**, portador(a) da carteira de identidade de nº **(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EMISSOR, ESTADO)**, e inscrito no CPF sob o nº **(NÚMERO DO CPF)**, junto à entidade, para representar esta pessoa jurídica **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(NÚMERO DO CNPJ)**, no processo de seleção acima identificado, a quem se outorga poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive o de renúncia ao direito de apresentar pedidos de reconsideração.

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO, CARGO E CARIMBO DA EMPRESA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA FECHADA Nº 088/2026
CONTRATAÇÃO INTEGRADA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CRITÉRIO TÉCNICO E ECONÔMICO
SESI-DR/PA

ANEXO III

(Apresentar no Envelope “B” – Qualificação)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Local e data.

À Gerência de Contratação e Alienação Sesi e SENAI-DR/PA,
A/C Senhor Neilton Carneiro do Nascimento - Gerente

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA Nº 088/2026 – Sesi-DR/PA e SENAI-DR/PA

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº **(NÚMERO DO CNPJ)**, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) **(NOME COMPLETO)**, portador(a) da carteira de identidade de nº **(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EMISSOR, ESTADO)**, e inscrito no CPF sob o nº **(NÚMERO DO CPF)**, **DECLARA**, para os devidos fins, que não viola os termos do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988 uma vez que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como também não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Atenciosamente,

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO, CARGO E CARIMBO DA EMPRESA)

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA FECHADA Nº 088/2026
CONTRATAÇÃO INTEGRADA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CRITÉRIO TÉCNICO E ECONÔMICO
SESI-DR/PA

ANEXO IV

(Apresentar no Envelope “B” - Qualificação)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À QUALIFICAÇÃO

Local e data.

À Gerência de Contratação e Alienação Sesi e SENAI-DR/PA,
A/C Senhor Neilton Carneiro do Nascimento - Gerente

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA Nº 088/2026 – Sesi-DR/PA

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos requisitos do chamamento público, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à qualificação, bem como nossa concordância plena com as condições nele previstas, assim como as de seus respectivos anexos, bem como nossa **subsunção às disposições constantes no Regulamento de Contratação e Alienação da Entidade, instrumento que rege o processo de seleção das Entidades.**

Atenciosamente,

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO, CARGO E CARIMBO DA EMPRESA)

Fica ciente o participante do presente processo de seleção que, todos os atos originados dele, serão no(s) Portal(is) da Transparência (<http://transparencia.sesipa.org.br/>) e/ou (<http://transparencia.senaipa.org.br/>), sendo contados os prazos para os atos do presente processo a partir da publicação.

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA FECHADA Nº 088/2026
CONTRATAÇÃO INTEGRADA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CRITÉRIO TÉCNICO E ECONÔMICO
SESI-DR/PA

ANEXO V

(Apresentar no Envelope "B" - Qualificação)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Local e data.

À Gerência de Contratação e Alienação SESI e SENAI-DR/PA,
A/C Senhor Neilton Carneiro do Nascimento - Gerente

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA Nº 088/2026 – SESI-DR/PA

Prezados Senhores,

(**NOME COMPLETO**), portador(a) da carteira de identidade de nº (**NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EMISSOR, ESTADO**), e inscrito no CPF sob o nº (**NÚMERO DO CPF**), representante legal da pessoa jurídica (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº (**NÚMERO DO CNPJ**), interessada em participar do processo de seleção acima identificado, **DECLARO**, que cumprimos as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de nossos empregados, em atendimento às legislações pertinentes.

Atenciosamente,

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO, CARGO E CARIMBO DA EMPRESA)

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA FECHADA Nº 088/2026

CONTRATAÇÃO INTEGRADA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CRITÉRIO TÉCNICO E ECONÔMICO
SESI-DR/PA

ANEXO VI

(Apresentar no Envelope “B” - Qualificação)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Local e data.

À Gerência de Contratação e Alienação Sesi e SENAI-DR/PA,
A/C Senhor Neilton Carneiro do Nascimento - Gerente

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA Nº 088/2026 – Sesi-DR/PA

Prezados Senhores,

Declaro para todos os fins, que na qualidade de preposto, Senhor(a) **(NOME COMPLETO)**, portador(a) da carteira de identidade de nº **(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EMISSOR, ESTADO)**, e inscrito no CPF sob o nº **(NÚMERO DO CPF)** representando legalmente a pessoa jurídica **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(NÚMERO DO CNPJ)**, visitei o local onde serão executadas as obras e serviços objeto do processo de seleção acima identificado e neste ato **DECLARO** ter tomado ciência da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como das técnicas que se farão necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto.

Atenciosamente,

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO, CARGO E CARIMBO DA EMPRESA)

A obrigatoriedade da visita técnica justifica-se pela própria natureza em regime de contratação integrada, na qual parte relevante das soluções executivas será definida pelo contratado a partir das condições reais do local de intervenção. Embora o chamamento público disponibilize projetos, estudos preliminares e demais documentos técnicos, tais elementos não conseguem representar integralmente todas as variáveis existentes em campo, especialmente no que se refere a interferências físicas não plenamente identificáveis em projeto. É comum que existam estruturas ocultas, elementos subterrâneos, redes não mapeadas ou condições do subsolo que somente podem ser avaliadas mediante verificação presencial.

Além disso, as condições locais exercem influência direta sobre a logística de execução, os acessos disponíveis, os requisitos de segurança operacional e a definição do método construtivo mais adequado. Aspectos como circulação de equipamentos, limitações físicas do terreno, interferência com atividades existentes e condições de armazenamento de materiais são fatores que impactam significativamente o planejamento da obra e a composição dos custos.

Nesse contexto, a visita técnica constitui instrumento essencial para que os participantes tenham conhecimento pleno das condições reais de execução, permitindo a formulação de propostas técnicas e comerciais compatíveis com a realidade do objeto. A ausência dessa verificação in loco pode gerar distorções na precificação, aumento do risco contratual e posterior alegação de desequilíbrio econômico-financeiro.

Portanto, a visita técnica não se apresenta como mera formalidade, mas como medida necessária para assegurar a adequada compreensão do objeto, reduzir assimetrias de informação entre os participantes e garantir maior precisão, responsabilidade e competitividade na elaboração das propostas. Por tais razões, conclui-se pela imprescindibilidade de sua realização.

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA FECHADA Nº 088/2026

CONTRATAÇÃO INTEGRADA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CRITÉRIO TÉCNICO E ECONÔMICO
SESI-DR/PA

ANEXO VII

(Apresentar no Envelope "A" – Proposta de preço)

PROPOSTA DE PREÇO

Local e data.

À Gerência de Contratação e Alienação Sesi e SENAI-DR/PA,
A/C Senhor Neilton Carneiro do Nascimento - Gerente

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA Nº 088/2026 – Sesi-DR/PA

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante no processo de seleção acima identificado e respectivos anexos, tomarmos conhecimento de suas condições e obrigações, e estarmos familiarizados com o local e horários onde serão realizadas as obras, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do presente processo de seleção com disputa, no prazo total de _____ (_____) dias corridos, pelo valor total de R\$ _____ (_____).

Este valor é resultante da aplicação dos preços ofertados, conforme Planilha Orçamentária de Preenchimento, considerando o BDI de _____ % (_____), que faz parte integrante desta proposta de preço.

O objeto do presente processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma físico-financeiro:

_____|_____|_____|_____|_____|

Apresentamos, a seguir, as condições gerais da execução das obras e serviços, objeto do processo de seleção.

1 - O preço fornecido, expresso em moeda corrente nacional "real", é da época da elaboração da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

2 - No preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos e demais despesas de qualquer natureza.

2.1 - Os preços ofertados nesta proposta contêm, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto deste processo de seleção, inclusive instalação e manutenção de escritório da fiscalização e aquelas decorrentes da confecção de placas alusivas à obra, além daquelas exigidas pelo CREA.

3 - Concordamos com os prazos de pagamento e demais condições estipuladas no chamamento público e seus anexos.

4 - Indicamos abaixo nossos dados bancários, para fins de pagamento:

- Banco: _____
- Agência nº _____
- Conta Corrente nº _____

OU

4 - Caso esta participante se consagre vencedora, comprometemo-nos em abrir conta corrente em uma das agências do Banco _____ logo após a publicação da decisão final e antes da assinatura do contrato, informando imediatamente os dados a entidade.

5 - Informamos que o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), é representante legal da participante, nos termos da Cláusula _____ do Contrato Social, podendo firmar contrato com as entidades (quando o representante legal for sócio, diretor ou gerente).

OU

5 - Informamos que o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), é procurador da participante, tendo poderes para firmar contrato as entidades, conforme instrumento de procuração datado de _____, com validade até _____.

6 - Valor total da mão-de-obra: R\$ _____ (_____)

Valor total de materiais/equipamentos: R\$ _____ (_____).

7 - Concordamos que o material técnico que baseou o presente processo de seleção está correto, não havendo questionamentos posteriores a serem efetuados.

8 - Declaramos aceitar todas as condições do presente processo de seleção, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições do **Regulamento de Contratação e Alienação das Entidades**.

9 - A presente proposta é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua apresentação.

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO, CARGO E CARIMBO DA EMPRESA)

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA FECHADA Nº 088/2026
CONTRATAÇÃO INTEGRADA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CRITÉRIO TÉCNICO E ECONÔMICO
SESI-DR/PA

ANEXO VIII

CÓDIGOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente processo de seleção correrá por conta do seguinte código orçamentário:

Unidade Operacional	Centro de Responsabilidade
Gestão das Unidades Operacionais	3.07.10.01.01

Legenda: Código Contábil-financeiro para onde cada item está direcionado.

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA FECHADA Nº 088/2026
CONTRATAÇÃO INTEGRADA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CRITÉRIO TÉCNICO E ECONÔMICO
SESI-DR/PA

ANEXO IX

(Apresentar no Envelope “B” - Qualificação)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Local e data.

À Gerência de Contratação e Alienação Sesi e SENAI-DR/PA,
A/C Senhor Neilton Carneiro do Nascimento - Gerente

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA Nº 088/2026 – Sesi-DR/PA

Prezados Senhores,

Na qualidade de preposto, Senhor(a) **(NOME COMPLETO)**, portador(a) da carteira de identidade de nº **(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EMISSOR, ESTADO)**, e inscrito no CPF sob o nº **(NÚMERO DO CPF)** representando legalmente a pessoa jurídica **(NOME DO PARTICIPANTE)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(NÚMERO DO CNPJ)**, DECLARO sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A proposta apresentada pela empresa foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente processo de seleção, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente processo de seleção, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente processo de seleção quanto a participar ou não deste processo de seleção;
- d)** O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente processo de seleção antes da divulgação da decisão final;
- e)** O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **SESI-DR/PA e SENAI-DR/PA** antes da abertura oficial das propostas;
- f)** Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO, CARGO E CARIMBO DA EMPRESA)

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA FECHADA Nº 088/2026
CONTRATAÇÃO INTEGRADA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CRITÉRIO TÉCNICO E ECONÔMICO
SESI-DR/PA

ANEXO X

(Apresentar no Envelope “B” - Qualificação)

DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Local e data.

À Gerência de Contratação e Alienação Sesi e SENAI-DR/PA,
A/C Senhor Neilton Carneiro do Nascimento - Gerente

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA Nº 088/2026 – Sesi-DR/PA e SENAI-DR/PA

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena das legislações cabíveis, e para fins de contratação com as entidades, através do processo de seleção acima identificado, que o(s) integrante(s) do quadro societário da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estão em conformidade com o art. 39 do **Regulamento de Contratação e Alienação das Entidades**.

(Art. 45. Não poderão participar de processo de seleção nem contratar com o Sesi-DR/PA e SENAI-DR/PA dirigente ou empregado das entidades ou as pessoas jurídicas das quais sejam sócios ou dirigentes.)

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO, CARGO E CARIMBO DA EMPRESA)

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA FECHADA Nº 088/2026
CONTRATAÇÃO INTEGRADA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CRITÉRIO TÉCNICO E ECONÔMICO
SESI-DR/PA

ANEXO XI

MINUTA

CONTRATO que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ (SESI/PA)** e a pessoa jurídica **XXX**, tendo por objeto a contratação integrada para a retirada de sistema de climatização, a elaboração de projeto executivo, o fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado tipo VRF, incluindo infraestruturas, a inclusão de recuperação de ar, a realização de testes funcionais e o treinamento operacional, a serem executados na unidade Sesi Indústria Saudável.

CONTRATANTE: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ**, CNPJ n. 03.768.023/0001-39, com sede no Município de Belém – Pará (Travessa Quintino Bocaiúva, n.º 1.588, Nazaré, CEP: 66.035-190), neste ato representado pelo Superintendente Regional, senhor **DÁRIO ANTÔNIO BASTOS DE LEMOS**.

CONTRATADA: **XXX**, inscrita no CNPJ n. **XXX**, com sede no Município de **XXX (XXX)**, neste ato representado(a) pelo(a) **cargo e nome**.

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente contrato que reger-se-á nos termos do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi, bem como pelo **Chamamento Público – Seleção com Disputa na Forma Fechada n. 040/2026 e seus anexos**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação integrada para a retirada de sistema de climatização, a elaboração de projeto executivo, o fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado tipo VRF, incluindo infraestruturas, a inclusão de recuperação de ar, a realização de testes funcionais e o treinamento operacional, a serem executados na unidade Sesi Indústria Saudável**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no **CHAMAMENTO REFERÊNCIA**, bem como nas demais exigências e condições expressas nos referidos instrumentos e neste contrato.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato, para todos os efeitos:

- a) **Chamamento Público – Seleção com Disputa na Forma Fechada n. 040/2026 e seus anexos (CHAMAMENTO REFERÊNCIA);**

- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**;
- c) Cronograma físico-financeiro.

2. VALOR CONTRATUAL e RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O valor contratual é estimado em R\$XXX (XXX).
- 2.2. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. Os recursos orçamentários para a execução dos serviços estão consignados no **Centro de Responsabilidade: 3.07.10.01.01**.

3. VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

- 3.1. O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, cujo termo inicial dar-se-á da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo para execução/conclusão dos serviços não poderá ser superior a 90 (noventa) dias consecutivos.
 - 3.2.1. A contagem do prazo de execução dos serviços será iniciada na data de recebimento da ordem de serviço.
- 3.3. Os prazos de vigência e/ou execução serão prorrogados, quando seu objeto não for concluído no prazo e a prorrogação não implicar em ônus adicional para o Sesi, devendo a prorrogação, no caso de haver ônus, ser justificada e constar em termo aditivo, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

4. RECEBIMENTO

- 4.1. Executados todos os serviços, a **CONTRATADA** deverá efetuar criteriosa vistoria dos serviços e de todas as suas instalações para garantir que estão em condições de serem recebidos pela **CONTRATANTE**. Após isso, deverá comunicar o término a **Gerência de Engenharia, Conservação e Manutenção do Sesi e SENAI – GEM**, ora gerência competente, por escrito e dentro do prazo de execução dos serviços, para que seja realizada vistoria.
 - 4.1.1 A emissão da comunicação do término de serviço fora do prazo de execução caracterizará atraso, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções cabíveis.
 - 4.1.2 Todas as condições de recebimento provisório e definitivo encontram-se especificadas no Item 20 do Anexo I – Termo de Referência.
- 4.2. Ao final do prazo de execução, caso a **CONTRATADA** não tenha concluído os serviços, estará sujeita à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na conclusão do objeto contratado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5. PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos dos serviços objeto deste **CHAMAMENTO REFERÊNCIA** serão efetuados em função dos serviços efetivamente executadas, com os preços previamente definidos no cronograma físico-financeiro, através do sistema de medições.

5.2. Para efeito de medição, somente serão considerados os serviços concluídos e aprovados pela fiscalização da gerência competente, desde que executados de acordo com as especificações constantes do **CHAMAMENTO REFERÊNCIA**. As quantidades serão aferidas em medições reais, realizadas no local, pela fiscalização da gerência competente, em conjunto com o preposto da **CONTRATADA**.

5.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais e faturas, documentos estes devidamente atestados pela gerência competente.

- a) As medições para efeito de pagamento observarão ao disposto no cronograma físico-financeiro.
- b) A instituição bancária, a agência e o número da conta corrente ou chave PIX deverão ser mencionados na Nota Fiscal/Fatura e de titularidade da **CONTRATADA**.

5.4. Na eventualidade do pagamento não se efetivar na data aprazada, incidirá multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento), juros de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) e a devida atualização monetária, mas esta somente se efetivará se o atraso for superior a 20 (vinte) dias, excepcionados os casos de força maior e caso fortuito, os quais serão prontamente comunicados a **CONTRATADA**.

5.5. O referido pagamento ficará condicionado à manutenção da regularidade fiscal exigida no **CHAMAMENTO REFERÊNCIA**, documentos estes que, quando solicitados pelo **CONTRATANTE** deverão ser apresentados, sob pena de rescisão contratual.

5.6. Não haverá pagamento antecipado porquanto tal procedimento é vedado pela lei de regência.

5.7. Os pagamentos efetuados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades contratuais e legais, e nem implicarão em aceitação ou recebimento das instalações e serviços pagos, podendo o **CONTRATANTE** rejeitá-los posteriormente e solicitar sua reexecução.

5.8. O **CONTRATANTE**, ainda, se reserva o direito de reter quaisquer importâncias referentes a impostos, taxas, contribuições, e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratada, desde que não comprovado seus pagamentos pela **CONTRATADA**.

5.9. Eventuais apresentações materialmente imprecisas dos documentos hábeis mencionados nesta cláusula, cujo adimplemento, por tal causa de fato, ocorrer após a data aprazada para a liquidação, não incidirá encargos porquanto fica convencionado que a culpa deve ser creditada a **CONTRATADA**.

5.10. A liquidação do pagamento será precedida de verificação do direito subjetivo do credor com o propósito de apurar sua legitimidade. Entre a recepção dos documentos hábeis, seu processamento e a efetiva liquidação mediarão prazo mínimo de 15 dias consecutivos. Na eventualidade dos pagamentos não se efetivarem nas datas aprazadas, em tudo se observando a inclusão de 30 dias consecutivos, incidirá multa de mora de 0,5%, juros de mora de também 0,5% e atualização monetária cujo indexador será o IGP-M, mas esta somente se efetivará se o atraso for superior a 20 dias, excepcionados os casos de força maior e fortuito.

6. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

6.1. Respeitando o regime de contratação, as medições serão efetuadas de acordo com o cronograma físico-financeiro, sendo considerados os serviços aprovados pela fiscalização da gerência competente e desde que executados de acordo com as especificações constantes no **CHAMAMENTO REFERÊNCIA**.

6.2. Caso os serviços previstos numa etapa do cronograma físico-financeiro não tenham sido executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

7. DIREITOS e OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São direitos da **CONTRATADA**:

- 7.1.1 Receber o preço do objeto;
- 7.1.2 Exigir do **CONTRATANTE** a observância das obrigações contratuais;
- 7.1.3 Acompanhar e controlar a execução do objeto em todos os trâmites, fiscalizando o seu andamento e tomando todas as providências, em conjunto com o **CONTRATANTE**, para que não ocorra solução de continuidade.
- 7.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, aquelas enunciadas no **CHAMAMENTO REFERÊNCIA**, bem como as demais previstas neste contrato.
- 7.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.4. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste contrato.
- 7.4.1 Fica expressamente convencionado que se porventura o **CONTRATANTE** for autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento em época própria de qualquer obrigação tributária ou social da **CONTRATADA**, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos ao mesmo até que esta satisfaça o pagamento das referidas obrigações, liberando, conseqüentemente, o **CONTRATANTE** da relação jurídica, alcançando também os efeitos do contrato.
- 7.5. A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste contrato, cumprindo-lhe, quando envolver terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.
- 7.6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do **CONTRATANTE**, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.
- 7.7. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento de participação do **CHAMAMENTO REFERÊNCIA**.
- 7.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar em cópias autenticadas ou originais ao **CONTRATANTE**, sempre que requisitada, no prazo de 10 (dez) dias:
- a) Cópias do livro de registro;
 - b) Cópias das carteiras de trabalho;
 - c) Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
 - d) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
 - e) Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
 - f) Adesão ao E-SOCIAL, inclusos Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
 - g) Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados;
 - h) FGTS Digital;
 - i) Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte;

- j) Certificado de Regularidade para com o INSS;
- k) Certificado de Regularidade para com o FGTS;
- l) Certificado de Regularidade para com a Dívida Ativa da União e das Fazendas Municipal e Estadual;
- m) Inscrição no Cadastro Nacional de Obra – CNO.

7.9. A **CONTRATADA** não poderá realizar mudanças ou acréscimos ao objeto, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

7.10. Caberá a **CONTRATADA** providenciar, às suas expensas, todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários para o exercício da atividade objeto do contrato, bem como confeccionar e instalar no local apropriado as placas de obra, responsabilizando-se por todas as consequências da prática dessas atividades, incluída, a responsabilidade de apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto deste instrumento, devidamente recolhida junto ao respectivo conselho de classe, nos termos do **CHAMAMENTO REFERÊNCIA**.

7.11. A **CONTRATADA** deverá manter a pessoalidade na execução do objeto.

7.12. A **CONTRATADA** deverá utilizar mão de obra qualificada.

7.13. A **CONTRATADA** não deverá ceder, sob qualquer hipótese, os créditos e direitos.

7.14. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

7.15. A **CONTRATADA** deverá providenciar, quando necessário, as ligações de água, luz e força para a execução dos serviços contratados cujos custos de consumo serão de sua inteira responsabilidade.

7.16. A **CONTRATADA** deverá dar ciência ao **CONTRATANTE**, de imediato, do recebimento de quaisquer notificações, avisos ou interpelações de autoridades competentes que digam respeito aos serviços ora contratados, bem como informar por escrito, ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo das comunicações que devam ser feitas às autoridades competentes, os acidentes, fatos relevantes e anormais.

7.17. A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob suas responsabilidades.

7.18. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores, devendo atender também:

- a) Normas da ABNT e do INMETRO;
- b) Normas de concessionárias de serviços públicos e de atendimento a questões ambientais;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos dos Sistemas CREA/CONFEA e CAU.

7.19. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar semanalmente, ou a qualquer tempo, o diário de obra, preferencialmente em meio eletrônico. O não atendimento à demanda ensejará sanção prevista na Cláusula 11.

8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São direitos do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir da **CONTRATADA** a observância das obrigações contratuais.
- b) Exigir a entrega do objeto no prazo estabelecido.
- c) Acompanhar e controlar a execução do objeto em todos os trâmites, fiscalizando o seu andamento e tomando todas as providências, em conjunto com a **CONTRATADA**.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do serviço;
- b) Receber o objeto se possuir as especificações prometidas;
- c) Prestar informações e explicações quanto a eventuais problemas e/ou incidências supervenientes.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços contratados e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
- e) A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará em dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

9. RESPONSABILIDADE

9.1. Durante 5 (cinco) anos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a **CONTRATADA** responderá por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro¹, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do **CONTRATANTE**.

9.1.1. Da mesma maneira, persistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos serviços subcontratados, ficando a **CONTRATADA** solidariamente responsável e obrigada por todos os serviços executados e materiais fornecidos por todos e quaisquer subcontratadas e pela conclusão satisfatória desses subcontratos, como se os serviços por eles executados o tivessem sido diretamente pela **CONTRATADA**, ficando ainda obrigada a desfazer por sua conta e risco, todo e qualquer serviço ou partes em desacordo com o projeto, especificações e qualidades ajustadas.

9.2. A presença da gerência competente durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

9.3. Se a **CONTRATADA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o **CONTRATANTE** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da **CONTRATADA**.

9.4. A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

10. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

10.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à execução do objeto, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como disponibilizar supervisor habilitado em Segurança e Saúde no Trabalho com intuito de fiscalizar a

¹ Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

execução dos serviços, tudo com objetivo de evitar a ocorrência de sinistros, garantindo assim a qualidade de vida e a segurança do trabalhador.

10.2. A **CONTRATADA** é responsável pela execução de todos os treinamentos previstos em Normas Regulamentadoras aplicáveis à sua atividade dentro dos estabelecimentos do **CONTRATANTE**.

10.3. A inobservância das disposições desta cláusula poderá acarretar:

10.3.1. Advertência, que será formalizada em documento escrito e assinado por preposto do **CONTRATANTE** e posteriormente atestada pela **CONTRATADA**;

10.3.2. Multa, em caso de reincidência do item anterior, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre a quantidade de parcelas restantes ao cumprimento total da avença, podendo ser descontada, a critério do **CONTRATANTE**, no pagamento da parcela subsequente à sua imposição.

10.4. A inobservância das disposições desta cláusula acarretará:

10.4.1 Proibição do empregado da **CONTRATADA** sem EPI continuar ou iniciar a execução dos serviços, devendo a **CONTRATADA** ser imediatamente informada da situação e providenciar os equipamentos necessários;

10.4.2 Proibição do início da execução dos serviços, caso o **CONTRATANTE** constate que alguns EPIs estão faltando;

10.4.3 Paralisação total da execução dos serviços, caso estes já tiverem sido iniciados, se o **CONTRATANTE** perceber que a **CONTRATADA** não providenciou todos os EPIs aos seus empregados.

10.5. Caso a **CONTRATADA** se recuse a atestar a advertência de que trata a presente cláusula, em face de sua negligência com seus empregados, o **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato de pleno direito e/ou aplicar-lhe multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de parcelas restantes ao cumprimento total da avença, sem prejuízo a outras sanções previstas neste instrumento.

10.6. Todo prejuízo sofrido pelo **CONTRATANTE** em face da inobservância desta cláusula, como atraso na entrega do objeto, paralisação das instalações e modificação no cronograma de trabalho, serão convertidos em pecúnia e descontados no momento do pagamento.

11. SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Na hipótese de atrasos injustificados ou com justificativa não aceita pelo **CONTRATANTE**, multa de mora;

11.1.2. Na hipótese de inexecução contratual, seja total ou parcial:

- a) Advertência, no caso de irregularidades formais;
- b) Multas;
- c) Impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base na alínea anterior.

11.2. O atraso injustificado ou justificativa não aceita pelo **CONTRATANTE** para dar início a execução dos serviços, em conformidade com os prazos estabelecidos neste contrato, ensejará a **CONTRATADA** multa de

2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), quando então teremos a inexecução parcial, salvo nas hipóteses não imputáveis a **CONTRATADA** e plenamente justificadas à juízo do **CONTRATANTE**;

11.3. No caso de inexecução parcial do objeto, multa correspondente à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas diárias em função do atraso injustificado, podendo ainda o **CONTRATANTE** rescindir o contrato.

11.4. No caso de inexecução total do objeto, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas diárias em função do atraso injustificado.

11.4.1 O **CONTRATANTE**, nesta hipótese, poderá, a seu critério, rescindir o contrato de pleno direito.

11.5. Será oportunizado o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de quaisquer multas previstas nesta cláusula.

11.6. A **CONTRATADA** será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado.

12. GARANTIA

12.1. Para assegurar o exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a **CONTRATADA** prestará garantia no limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na forma do art. 35 do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi.

12.2. A garantia prestada somente será liberada ou restituída após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo sem quaisquer evidências de fato temido.

12.3. O **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que, a qualquer título, lhe for devido pela **CONTRATADA**.

13. RESCISÃO

13.1. São motivos para a rescisão do contrato as hipóteses enunciativas abaixo discriminadas:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato.
- b) A lentidão no cumprimento das obrigações, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do fato nos prazos estipulados;
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma de relatórios mensais;
- d) A decretação de falência ou a **instauração** de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade;
- f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- h) O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Rescindido o contrato por qualquer motivo as partes deverão liquidar suas obrigações no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a verificação da condição rescisória.

13.4. Eventuais tolerâncias e meras liberalidades jamais implicarão, por parte do **CONTRATANTE**, novação, quer objetiva quer subjetiva.

14. INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL E SEUS EFEITOS

14.1. Na hipótese de surgimento de interpretações antagônicas, as cláusulas duvidosas serão entendidas pelas que não o forem, e as antecedentes e subsequentes, que estiverem em harmonia, explicarão as ambíguas, sem se aviltar de usos e costumes da região de execução do contrato.

14.2. Os autógrafos neste contrato são a certeza da percepção exata e indelével de que a **CONTRATADA** tomou pleno conhecimento das especificações técnicas e promoveu investigações, a seu exclusivo critério, suficientes para a identificação das condições que encontrará durante a execução do objeto, não sendo o **CONTRATANTE** responsável por qualquer disfunção não identificada no decorrer de sobreditas investigações.

14.3. Na eventualidade de surgirem antinomias entre as cláusulas e condições do presente instrumento contratual em contraponto às disposições do instrumento convocatório e seus anexos, ou entre os anexos do chamamento e o chamamento, sempre prevalecerão as disposições do chamamento em face do critério hierárquico.

15. CONFIDENCIALIDADE

15.1. A **CONTRATADA** se obriga a não divulgar os dados e informações às quais venha a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se ainda a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destas informações para fins diversos do objeto contratual.

15.2. A **CONTRATADA** se absterá de divulgar a existência do presente contrato, o nome e a marca do **CONTRATANTE** para qualquer finalidade, exceto quando obtida a sua expressa autorização neste sentido.

15.3. A obrigação de confidencialidade ora estabelecida não se aplica às informações que forem requeridas por autoridades competentes. Neste caso, obriga-se a parte **CONTRATADA**:

- a) Informar prontamente à outra parte o recebimento de ordem de autoridade competente para a divulgação.
- b) A limitar-se a divulgar apenas as informações que forem efetivamente objeto do requerimento.

15.4. Na hipótese de infração da obrigação de confidencialidade ora estabelecida, ficará a **CONTRATADA** obrigada a pagar à outra parte multa de natureza não compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. Durante a vigência do presente contrato a execução do objeto será fiscalizada pela **Gerência de Engenharia, Conservação e Manutenção do Sesi e SENAI - GEM** (gerência competente), salvo se outra gerência for designada pelo **CONTRATANTE**, sob responsabilidade pessoal do (s) titular (es), conforme o caso.

16.2. O fiscal poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do objeto, assim como aceitar a substituição de integrantes da equipe técnica da **CONTRATADA** através de solicitação escrita deste. Tais substituições deverão observar única e exclusivamente os interesses do objeto do presente contrato, ou seja, a eficiência na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

16.3. A existência de fiscalização pelo **CONTRATANTE** não descaracteriza a necessidade de atenção contínua do representante legal bem como sua responsabilização, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade na execução dos serviços contratados, não implicando corresponsabilidade entre o **CONTRATANTE** e seus prepostos

17. ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992) e a Lei n. 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se ajustam a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas eventualmente contratados. Além disso, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, obrigam-se a:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato.

18. RELAÇÕES EXTERNAS

18.1. Em sendo o **CONTRATANTE** demandado a integrar relação jurídica processual, na condição de litisconsorte *lato sensu*, fica certo e ajustado que sobrevivendo eventual condenação (obrigação de dar, fazer ou não fazer), com impacto no seu ativo, a recuperação do crédito dar-se-á na retenção de eventuais parcelas vincendas, incluindo-se despesas processuais dentre as quais honorário advocatícios, ou na eventualidade do contrato se encontrar extinto, o presente instrumento se constitui em título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, III, da Lei 13.105/2015².

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A **CONTRATADA** poderá subcontratar partes do objeto, desde que previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**.

19.1.1 Se autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a **CONTRATADA** deverá garantir que a (s) subcontratada (s) possua (m) experiência nessa atividade específica.

19.1.2 A subcontratação dos serviços não exonerará a **CONTRATADA** da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades da (s) subcontratada (s) e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.

19.1.3 Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades da (s) subcontratada (s) será cobrado de forma direta à **CONTRATADA** que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

19.1.4 É vedada subcontratação com participantes que tenham participado do processo de seleção objeto deste contrato, conforme art. 36 do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi, não sendo permitido ainda a execução por empresas impedidas de contratar com o **CONTRATANTE**.

² Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:

III - o documento particular assinado pelo devedor e por 2 (duas) testemunhas;

19.1.5 A **CONTRATADA** deverá enviar ao **CONTRATANTE**, cópia do contrato de subcontratação com a finalidade de controle e arquivamento bem como cópias dos documentos relativos comprovação de pagamentos e recolhimentos relacionados aos colaboradores da subcontratada.

19.2. O presente instrumento contratual de trato sucessivo – cláusulas, condições, termos – fora comensurado em função do atual estado das coisas. Sobrevindo fatos inevitáveis, imprevisíveis ou previsíveis que provoquem desequilíbrio na equação econômico-financeira, independentemente da natureza, determinará sua reorientação ou redirecionamento para se adequar ao novo cenário que eventualmente exsurja.

19.3. Em nenhuma hipótese será considerado como evento de caso fortuito ou de força maior a ocorrência de greves ou interrupções trabalhistas, ou medidas tendo efeito semelhante, de empregados e contratados de qualquer uma das partes ou suas subcontratadas; bem como qualquer ação de autoridade pública que a **CONTRATADA** pudesse ter evitado se tivesse cumprido suas obrigações legais ou contratuais.

19.4. Aplicam-se ao presente contrato as disposições do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi.

19.5. O **CONTRATADO** declara, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do local onde se realizarão os serviços, bem como dos projetos, memoriais e especificações técnicas contidas no **CHAMAMENTO REFERÊNCIA** e está de acordo com os quantitativos e elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE**, aceitando, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, sendo incabível qualquer manifestação posterior à assinatura deste instrumento que discrepe das condições preexistentes.

19.6. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratadas que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém/PA, XXX de XXX de XXX.

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ**
Dário Antônio Bastos de Lemos
Superintendente Regional

NOME.
CARGO e EMPRESA

Testemunha 01

Nome legível:
CPF:
Assinatura:

Testemunha 02

Nome legível:
CPF:
Assinatura: